

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	28/07/2026 11:36 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25061.001239/2025-70

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

107/2026

CONTRATANTE(UASG)

257049

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAs e polo base nos municípios Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim /RO, Humaitá/AM e Costa Marques/RO, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.025.292,16 (três milhões, vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107./2026

(Processo Administrativo nº 25061.001239/2025-70)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, Bairro Liberdade na cidade de Porto Velho em Rondônia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de **limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAs e polo base nos municípios Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO, Humaitá/AM e Costa Marques/RO**, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por **8 (oito)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA A ESSA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Nos itens **de 1 a 8**, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.10.11. sociedades cooperativas;
 - 3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.10.13. pessoas físicas.
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal, e anual, total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Convenção Coletiva de Trabalho RO000003/2025, com abrangência para o município de Porto Velho/RO.

8.8.2. Convenção Coletiva de Trabalho AM000038/2026, com abrangência para o município de Humaitá/AM.

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para: **dseipvh.sesai@gmail.com**.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **dseipvh.sesai@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (DUAS) HORAS**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019 /1974.

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

OS ITENS TACHADOS NÃO SE APLICA A ESSA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS TACHADOS NÃO SE APLICA A ESSA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

OS ITENS TACHADOS NÃO SE APLICA A ESSA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **dseipvh.sesai@gmail.com**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **dseipvh.sesai@gmail.com** e/ou **dseipvh.sesai@saude.com.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **dseipvh.sesai@gmail.com** e/ou **dseipvh.sesai@saude.com.br**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta, Planilha de Custo e Formação de Preço;

16.11.5. Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

16.11.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Contratação;

16.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

16.11.8. Anexo VIII – Modelo de Dispensa de Vistoria;

16.11.9. Anexo IX – Requisição de ordem de serviço;

16.11.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Contratos Firmados

16.11.11. Anexo XI - Planilha de Custo e Formação de Preços Estimados.

Porto Velho-RO, maio de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Selog/DSEI/PVH



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 11:36:33.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	CLIDOVAL BARBOSA PEREIRA FILHO	24/07/2026 13:44 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	107/2026	25061.001239/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC [TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA] LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

(Processo Administrativo nº 25061.001239/2025-70)

1.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAIs e polo base nos municípios Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim /RO, Humaitá/AM e Costa Marques/RO, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Gp	Item	UNIDADES (CatSer 24120)	Área (M²)	Valor do M² (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SEDE DSEI - PVH - 44H	1322,12	R\$ 6,84	R\$ 9.039,98	R\$ 108.479,76
	2	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37	R\$ 8,44	R\$ 61.104,24	R\$ 733.250,88
	3	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22	R\$ 9,58	R\$ 14.129,29	R\$ 169.551,48
	4	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50	R\$ 5,66	R\$ 44.676,23	R\$ 536.114,76
	5	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11	R\$ 6,23	R\$ 20.411,69	R\$ 244.940,28
	6	CASAI GAUJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48	R\$ 5,39	R\$ 59.478,76	R\$ 713.745,12
	7	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73	R\$ 5,53	R\$ 40.622,44	R\$ 487.469,28
	8	POLO BASE COSTA-MARQUES - 44H	516,84	R\$ 5,12	R\$ 2.645,05	R\$ 31.740,60
TOTAL				-	R\$ 252.107,68	R\$ 3.025.292,16

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. *O objeto desta contratação não se enquadra como de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 2021.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em atividades de limpeza e conservação predial, interna e externa, essenciais ao funcionamento regular do DSEI Porto Velho e que não podem sofrer interrupção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínua da mão de obra, a economicidade decorrente de contratos de longa duração e a garantia de continuidade operacional conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de [2 anos] contados da [data da vigência estabelecida no contrato], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], Documento de Formalização da Demanda 6/2026 e conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1. observância rigorosa da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à **proteção dos recursos hídricos**, à prevenção da poluição sustentável em rios, lagos e igarapés amazônicos;

4.1.2. proibição do descarte inadequado de resíduos sólidos, líquidos ou oleosos nos corpos d'água, devendo a contratada adotar procedimentos adequados de **condicionamento, coleta e destinação ambientalmente correta** dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

4.1.3. cumprimento das normas de **saúde e segurança do trabalho**, com fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual, promovendo condições de trabalho seguras e dignas aos profissionais envolvidos;

4.1.4. orientação dos profissionais quanto ao **respeito às especificidades culturais, sociais e ambientais** das comunidades indígenas atendidas, assegurando conduta ética, responsável e compatível com o contexto local;

4.1.5. incentivo, sempre que tecnicamente viável, à **capacitação dos serventes de limpeza** em boas práticas ambientais responsável e prevenção de acidentes ambientais;

4.1.6. adoção de práticas de **gestão eficiente dos recursos**, visando à redução de desperdícios, à otimização na utilização dos materiais e equipamentos e à melhoria contínua da eficiência operacional.

4.1.7. Os critérios de sustentabilidade estão detalhados no tópico 18 dos Estudos Técnicos Preliminares, apresentando os parâmetros adotados para garantir a conformidade socioambiental da contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **[anual]** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 17:30 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.23.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo deste Edital.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da Convenção Coletiva de Trabalho Adotada:

4.25. Deverá ser objeto de indicação quanto a elaboração da proposta dentro dessa perspectiva, considerando benefícios previstos em lei, custos com uniformes, encargos sociais e trabalhistas, estimativas de provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente, tributo e custos indiretos da contratada.

4.26. Assim, caberá à CONTRATADA apresentar sua proposta respeitando o piso salário com base no estimado.

4.27. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000038/2026

4.28. Os sindicatos indicados na convenção coletiva mencionada não constituem obrigatoriedade de filiação ou adoção pelos licitantes, conforme Acórdão TCU nº 369/2012. Entretanto, cada licitante/contratante deverá observar integralmente a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria profissional abrangida pelo contrato, sendo sua responsabilidade garantir que a proposta apresentada e a execução contratual estejam alinhadas às normas coletivas vigentes.

4.29. Para a concessão do vale-transporte, deverá ser considerado o valor da tarifa vigente no transporte público dos municípios onde ocorrerá a prestação dos serviços, especialmente Porto Velho e Ji-Paraná. Nos municípios que não possuam sistema formal de vale-transporte ou tarifa regulamentada, deverá ser observado o valor estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente ou outro meio legalmente comprovado, garantindo o deslocamento residência–trabalho–residência.

4.30. Para fins de cálculo do vale-transporte, adota-se o quantitativo de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, critério utilizado para estimativas de custos em contratos de natureza continuada.

4.31. Para a concessão do vale-alimentação, deverá ser observado o valor e as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional envolvida.

4.32. Para fins de cálculo do vale-alimentação, considera-se o total de 30 (trinta) dias por mês, conforme prática consolidada nas planilhas de composição de custos para serviços contínuos.

4.33. Os benefícios previstos no instrumento coletivo, tais como vale-transporte e vale-alimentação, salvo disposição normativa em sentido diverso, deverão ser disponibilizados ao trabalhador na primeira semana do mês de início da contratação e, nos meses subsequentes, até o 5º (quinto) dia útil, garantindo a regularidade das obrigações trabalhistas e a manutenção das condições pactuadas no contrato.

4.33.1. A estimativa do número de vale-transporte na Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada com base nos contratos anteriores, é uma prática comum para orientar a formação do preço. Essa previsão utiliza dados históricos para calcular os custos de maneira razoável, considerando a realidade dos contratos passados. No entanto, essa estimativa serve apenas como referência, pois o número real de vale-transporte pode variar durante a execução do contrato, conforme necessidades imprevisíveis. A contratada é responsável por fornecer o quantitativo necessário, conforme estabelecido na IN Seges 5/2017, e CCTs.

Das Vedações à Contratação:

4.34. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador, sócio ou preposto com poder de direção que seja familiar de:

4.34.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.34.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.34.3. A Licitante deverá apresentar, como parte integrante da documentação de habilitação e anualmente enquanto vigorar o contrato, **declaração formal de inexistência de nepotismo**, nos termos do Decreto nº 7.203/2010, atestando que nenhum de seus sócios, dirigentes ou administradores possui parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com agentes públicos do órgão licitante que possuam poder de decisão ou influência direta sobre a contratação, garantindo a observância dos princípios da **moralidade, impessoalidade e transparência**, prevenindo conflitos de interesse e assegurando a regularidade e lisura do processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital ou no contrato, inclusive a inabilitação ou rescisão contratual.

4.35. É vedada a execução dos serviços por empregado que possua parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

4.36. A pré-seleção dos funcionários que irão executar as atividades, será realizada pela Contratada, com posterior encaminhamento de toda a documentação ao DSEI Porto Velho, para análise, verificação e deliberação pelo Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, conforme os pré-requisitos do setor e com autorização da Coordenação do Distrito. Nenhuma demissão poderá ocorrer sem a avaliação da ocorrência pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, bem como sem a prévia autorização da Coordenação do DSEI Porto Velho – RO.

4.37. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições de funcionários, devendo tais substituições ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, informando os motivos, a duração e apresentando a documentação comprobatória, incluindo contracheques referentes ao período de substituição.

Critério do agrupamento.

4.38. A escolha da solução contempla a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), com disponibilização de serventes de limpeza, para atender as demandas do Distrito, desta forma, como medida de racionalização da gestão dos contratos, os itens foram agrupados de acordo com as respectivas áreas de abrangências dos distritos, permitindo desta forma, que o DSEI possa gerenciar o contrato que será prestado nos locais/municípios de sua abrangência acompanhado por um fiscal titular e um fiscal substituto.

4.39. A solução não comporta parcelamento do objeto no âmbito da área de abrangência do DSEI Porto Velho, sem o comprometimento da solução como um todo, uma vez que se trata de contratação de serviços contínuos cuja execução integrada é indispensável ao atendimento das demandas operacionais. Dessa forma, não será admitida a contratação separada de itens integrantes de lote ou grupo, vedando-se a adjudicação parcial em favor de licitante que não tenha apresentado o menor preço para todos os itens que compõem o respectivo grupo, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão TCU nº 3.081/2019 – Plenário, o qual recomenda, ainda, que não seja autorizada a adesão a item de lote (grupo) quando o vencedor não tiver ofertado o menor valor naquele item específico.

4.40. Dessa forma, o critério de julgamento adotado será o de menor valor por grupo, considerando que a licitante deverá apresentar lances para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo todos os itens que compõem o respectivo grupo. Sagrar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor valor global do grupo, atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Do adicional de insalubridade:

4.41. O adicional de insalubridade previsto nesta contratação encontra respaldo na prática adotada em contratos anteriores, nos quais já vinha sendo regularmente pago, em razão das condições efetivas de trabalho verificadas. A sua manutenção justifica-se pela permanência dos fatores que ensejam sua concessão, não havendo alteração no ambiente ou na forma de execução dos serviços. Destaca-se que as atividades são desenvolvidas em Unidade Básica de Saúde Indígena, com elevado fluxo de pessoas e expressiva quantidade de banheiros de uso coletivo, circunstâncias que implicam exposição habitual a agentes biológicos. Nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, tais condições caracterizam insalubridade em grau compatível, autorizando a indicação e a continuidade do pagamento do respectivo adicional, desde que mantidas as mesmas condições de trabalho anteriormente constatadas.

4.42. PARA O SERVENTE DE LIMPEZA: O entendimento de que a higienização de vasos sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo dão direito ao adicional de insalubridade por exposição a agente biológico patogênico, equiparando-se a coleta de lixo urbano, que é enquadrado pela lei como insalubre em grau máximo. Para a função Agente de Limpeza, fará jus ao percentual de 40%(quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual à função registrada na CTPS com CBO 5142-25.

4.42.1. Nesse contexto, cumpre registrar a existência de Laudo de Insalubridade elaborado em 2021, cuja validade jurídica encontra respaldo nos artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, especialmente a NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), vinculado ao Contrato nº 1/2021. Ademais, há o Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade/Periculosidade elaborado em 2023, decorrente de inspeções técnicas “in loco”, com a realização de medições ambientais relativas a agentes físicos, químicos e

biológicos, em atendimento às disposições das NR-15 e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), no âmbito do Contrato nº 8 /2023.

4.42.2. Importa ressaltar que ambos os laudos técnicos convergem ao atestar a exposição dos trabalhadores a condições insalubres em grau máximo, fazendo jus ao adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da legislação trabalhista vigente.

4.43. Ressalta-se, contudo, que, após a contratação, caso ocorram alterações no ambiente de trabalho, nos processos de execução dos serviços ou na legislação aplicável, compete à empresa contratada providenciar a elaboração ou atualização do laudo técnico de insalubridade, por profissional legalmente habilitado, bem como promover os ajustes necessários quanto ao pagamento dos respectivos adicionais, em observância à legislação trabalhista, às Normas Regulamentadoras e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.496/2023-Plenário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: será a data da vigência estabelecida no contrato.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico 8 Descrição da solução como um todo, dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa em Porto Velho/RO	Rua Rafael Vaz e Silva, 2646, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-890, Porto Velho/RO.
Casai de Porto Velho/RO.	Rua Andréia, nº 4197, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-324, Porto Velho /RO.
Casai de Jaru/RO	Rua Princesa Izabe, nº 2140, setor 01, Jaru/RO
Casai de Alta Floresta/RO.	Avenida Carlos Luz, nº. 4930 – Bairro Redondo, CEP: 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO.
Casai de Ji-Paraná/RO.	Rua Capital Silva, nº 1166, Bairro Casa Preta, CEP: 76.904-634, Ji-Paraná/RO.
Casai de Guajará Mirim/RO.	Av. 15 de novembro, nº 1613, Bairro Serraria, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO.
Casai Humaitá/AM.	Rua Senador Álvaro Maia, nº 1118, bairro Nova Humaitá, Humaitá /AM.
Polo Base Costa Marques/RO.	Av. Hassib Cury, nº 1317, Costa Marques – RO, CEP 76937-000.

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no âmbito de atuação do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho, abrangendo a sede administrativa e as unidades das Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAs), localizadas nos estados de Rondônia e Amazonas, em endereços indicados pela Administração. A execução compreenderá as atividades de limpeza, asseio, conservação e higienização das áreas internas e externas das edificações, conforme as necessidades operacionais, visando garantir condições adequadas de salubridade, organização e segurança para usuários, pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.
- 5.2.2. A gestão do contrato será realizada na Sede Administrativa do Distrito ou local/unidade, a qual serão realizados todos ofícios de comunicação, quando por qualquer eventual motivo necessário, salvo nos casos de urgência, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da falha ou inexecução do contrato.
- 5.2.3. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos conforme determina a Convenção coletiva da categoria, os quais terão jornadas de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2.4. A intrajornada será usufruída com descanso de 1 (uma) hora, sem necessidade de substituição, conforme disposto no artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que assegura o intervalo para repouso ou alimentação sem obrigatoriedade de cobertura, salvo atividades ininterruptas.

5.2.5. A organização da jornada permite que o intervalo ocorra em momentos de menor demanda, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à segurança ou à eficiência operacional. A medida também está em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a segurança e a legalidade da execução.

Compensação de Horas

5.2.6. O eventual regime de banco de horas aplicável aos empregados da empresa contratada deverá observar exclusivamente o disposto no art. 59, §§ 2º, 5º e 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo de inteira responsabilidade da contratada a sua instituição, gestão e controle, desde que expressamente previsto em acordo individual válido ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional.

5.2.7. A Administração não estabelece, não impõe e não interfere na forma de compensação de jornada, na proporção entre horas trabalhadas e folgas concedidas, nem no momento da compensação, limitando-se a exigir o fiel cumprimento da legislação trabalhista vigente. Eventual adoção de compensação na proporção de dias trabalhados por dias de folga somente será admitida se expressamente prevista no instrumento coletivo ou acordo individual válido, observado o prazo legal máximo para compensação e os limites de jornada.

5.2.8. A concessão de folgas, descansos ou compensações decorrentes do banco de horas não poderá comprometer a continuidade do serviço contratado, cabendo à contratada promover a adequada gestão de pessoal, inclusive substituições, quando necessário, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.2.9. O descumprimento da legislação trabalhista, de normas coletivas aplicáveis ou de obrigações relacionadas ao banco de horas não gera vínculo trabalhista com a Administração, nem responsabilidade solidária ou subsidiária automática, respondendo a contratada integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e decorrentes de eventuais passivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da CLT e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

5.3. Os serviços serão prestados no seguintes horários:

Posto	Horário / Período	Horário / Período
Severnte de limpeza	07:00 as 11:00 / 12:00 as 16:00	40hs
Severnte de limpeza	07:00 as 19:00 (com 1 hora de almoço)	12/36

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Os empregados alocados no contrato desempenharão suas atividades nas abrangências da sede do DSEI e CASAIs, conforme quadro abaixo:

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza	CBO	Qtd. Estimada
Sede Administrativa em Porto Velho/RO	5143-20	2
Casai de Porto Velho/RO.	5143-20	10
Casai de Jaru/RO	5143-20	2
Casai de Alta Floresta/RO.	5143-20	7
Casai de Ji-Paraná/RO.	5143-20	3
Casai de Guajará Mirim/RO.	5143-20	9
Casai Humaitá/AM.	5143-20	6
Polo Base Costa Marques/RO.	5143-20	1
Total estimado de serventes		40

5.3.3. Os empregados alocados no contrato terão como sede para prestação dos serviços a sede do DSEI e as Casas de Apoio à Saúde Indígena adstrita ao DSEI Porto Velho, nas localidades acima relacionadas:

5.3.4. Os funcionários da contratada deverão prestar serviços nas localidades, atendendo à distribuição de profissionais conforme a necessidade específica de cada unidade. Esse atendimento é fundamental para garantir a cobertura integral da saúde, com limpeza e higienização nas áreas designadas.

- 5.3.5. Os postos de trabalho previstos para a sede do DSEI e para o Polo Base de Costa Marques contemplam jornada semanal de 40 (quarenta) horas DIURNO, destinados à execução de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial, com atuação integrada às rotinas das equipes administrativas e finalísticas de saúde. Tais profissionais serão alocados em unidades que atendem à população indígena, exigindo a prestação de serviços de forma contínua e adequada às especificidades operacionais, sanitárias e culturais dos ambientes atendidos, de modo a assegurar condições apropriadas de salubridade e organização.
- 5.3.6. Para as demais unidades das Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), localizadas nos municípios de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM, os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial serão executados por meio de postos de trabalho organizados em regime de plantão 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) DIURNO, de forma a assegurar a continuidade das atividades diárias.
- 5.3.6.1. Os profissionais atuarão de forma contínua, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes, em articulação com as rotinas das equipes administrativas e finalísticas de saúde, considerando a natureza ininterrupta das atividades desenvolvidas nessas unidades e o fluxo permanente de pacientes, acompanhantes e profissionais.
- 5.3.7. Os serviços serão prestados no local de cada unidade;
- 5.3.8. Os serventes devem apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene;
- 5.3.9. Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto, por determinação do Fiscal do Contrato;
- 5.3.10. Tratar a todos com cordialidade;
- 5.3.11. Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades, respondendo criminalmente, no caso de violação;
- 5.3.12. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.3.13. Comunicar imediatamente ao representante da Contratante (Fiscal ou Gestor do Contrato) qualquer ocorrência considerada irregular, verificada durante a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, a integridade do patrimônio público, a segurança dos usuários ou o bem-estar de servidores e terceiros.
- 5.3.14. Manter o fiscal ou representante da Contratante informado sobre as necessidades de compra de bens de consumo necessários a condução da lancha;
- 5.3.15. Atender às normas e legislação de segurança do trabalho;
- 5.3.16. Zelar pela integridade e segurança de todos os equipamentos, itens e acessórios pertencentes à prestação dos serviços informando qualquer dano ou defeito;
- 5.3.17. A fiscalização dos serviços executados e do cumprimento das demais cláusulas constantes neste Termo de Referência, e demais anexos do Edital, que será realizada por servidor designado nomeado pelo Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena do DSEI-Porto Velho;
- 5.3.18. É obrigatório o uso do uniforme e dos EPI's (Equipamentos e Proteção Individual) adequados à execução de suas atividades;
- 5.3.19. O profissional designado pela contratada deverá executar as atividades de limpeza, asseio, conservação e higienização predial com zelo, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis, devendo: obedecer às normas de segurança do trabalho e aos protocolos de biossegurança; utilizar corretamente os equipamentos, utensílios e produtos de limpeza, garantindo sua adequada conservação; adotar práticas sustentáveis, com uso racional de água, energia e insumos, bem como realizar o correto manuseio, segregação e descarte dos resíduos gerados; e manter conduta adequada no ambiente de trabalho, interagindo de forma respeitosa com usuários, pacientes, acompanhantes e equipes administrativas e finalísticas de saúde, contribuindo para a organização e segurança dos ambientes;
- 5.3.20. A Contratada deverá disponibilizar nas quantidades exigidas todos os serventes de limpeza, materiais e equipamentos contratados, nos locais designados;
- 5.3.21. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura ou prazo definido em contrato.
- 5.3.22. A Contratada deverá indicar pessoa/preposto, que ficará responsável por atender as CASAI, depois de contatado pelo fiscal de contrato, solucionando todo e qualquer problema envolvendo a mão de obra disponibilizada.

5.3.23. Os serviços serão prestados somente por profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do portador;

5.3.24. Na prestação do serviço de mão de obra, a Contratante pagará à Contratada, exclusivamente, o valor mensal por posto.

Regras de Responsabilidade e Segurança.

5.3.25. A contratada será responsável pela execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial, devendo cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e biossegurança.

5.3.26. Os profissionais alocados deverão utilizar, de forma obrigatória e contínua, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, tais como luvas, botas, máscaras e outros que se fizerem necessários, cabendo à contratada o fornecimento, reposição e fiscalização do uso correto.

5.3.27. A contratada deverá capacitar e orientar seus empregados quanto às rotinas de trabalho, uso correto de produtos químicos, manuseio de equipamentos, prevenção de acidentes e procedimentos em situações de risco, inclusive no que se refere à limpeza e desinfecção de ambientes assistenciais.

5.3.28. Deverão ser observadas as normas vigentes relativas ao gerenciamento de resíduos, promovendo a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.3.29. É de responsabilidade da contratada adotar práticas sustentáveis, com uso racional de água, energia e materiais, bem como evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

5.3.30. A contratada deverá zelar pela integridade das instalações, mobiliários e equipamentos pertencentes à Administração, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual.

5.3.31. Os profissionais deverão manter conduta ética, postura adequada e respeito às normas internas das unidades, bem como aos usuários, pacientes, acompanhantes e equipes administrativas e finalísticas de saúde, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e adequado à prestação dos serviços públicos.

5.3.32. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, inclusive em situações de ausência de empregados, por meio de substituições imediatas, de forma a não comprometer a execução das atividades e as condições de salubridade dos ambientes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O detalhamento dos materiais, máquinas, insumos de higiene e materiais para UBSI estão no item 6 do do Estudo Técnico Preliminar - ETP: Descrição dos Requisitos da Contratação.

5.4.1.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento e a entrega dos materiais de consumo, insumos de higiene e demais itens necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial, observando rigorosamente os prazos estabelecidos. Os itens de fornecimento mensal deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil do início de cada mês, de modo a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. Para os itens com periodicidade trimestral, semestral e anual, deverá ser observado o cronograma definido no Termo de Referência, cabendo à contratada manter controle eficiente de estoque, distribuição e reposição, assegurando o pleno abastecimento de todas as unidades atendidas.

5.4.1.2. Os equipamentos e maquinários indispensáveis à execução contratual deverão ser disponibilizados pela contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, tanto no início da vigência do contrato quanto nas substituições necessárias ao longo de sua execução. Tais substituições deverão observar a vida útil estimada dos bens, fixada em 12 (doze) meses ou 60 (sessenta) meses, conforme a natureza e especificação de cada equipamento, competindo à contratada garantir que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.4.1.3. Ressalta-se que o pagamento dos itens de insumos estará condicionado à comprovação de sua efetiva entrega, mediante apresentação de recibo, cuja cópia, acompanhada do respectivo original para conferência,

deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato e posterior ao Gestor de contratos no momento da conferência de pagamento, observando-se as periodicidades mensal, trimestral e semestral, conforme o caso.

5.4.1.4. Destaca-se, ainda, que o fornecimento de materiais e insumos será realizado sob demanda, não implicando alteração dos quantitativos globais inicialmente estimados para a contratação. Todavia, poderá haver adequações na distribuição e na periodicidade de entrega dos itens, em função da variação no consumo decorrente do volume de atendimentos, da movimentação de usuários e profissionais nas unidades e das especificidades operacionais de cada localidade.

5.4.1.5. Nessa perspectiva, a Administração poderá solicitar a redistribuição dos quantitativos entre os itens previstos, com vistas a evitar o acúmulo desnecessário de determinados materiais e a insuficiência de outros, assegurando o equilíbrio no abastecimento, a continuidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos, sem prejuízo do limite quantitativo global estabelecido contratualmente.

5.4.2. A contratada providenciará, às suas expensas, a instalação e/ou disponibilização de Sistema de Registro de Ponto, seja eletrônico (SREP) ou Registro manual, de acordo com o previsto no art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e disciplinado na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego. O sistema deverá possibilitar a anotação da entrada e saída dos trabalhadores da empresa, seja por meios eletrônicos (equipamentos e programas informatizados) ou por controles manuais distribuídos fisicamente nos endereços constantes neste Termo, de forma a atender a totalidade dos profissionais.

5.4.3. Nos locais de prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer antes do início da prestação dos serviços e mensalmente, meios de controle de frequência (eletrônico ou manual) para anotação da hora de entrada e saída, observando a legislação vigente, sendo que estes locais deverão ser fiscalizados diariamente pelos supervisor(es) ou preposto(s) da Contratada e Fiscal.

5.4.4. Controlar a quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços, apresentando à CONTRATANTE relatórios semanais e mensais gerados pelo Sistema de Registro e Controle de Ponto, eletrônico ou manual, contendo toda a movimentação dos prestadores de serviços, devendo a Fiscalização verificar e aprovar a adequação e correção dos registros para fins de pagamento.

5.4.5. Fornecer ao Fiscal ou Gestor do Contrato, acesso via “web” (quando utilizado) ao Sistema Eletrônico de Registro de Ponto (SREP), quando aplicável, visando o controle e conferência das informações sobre a quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços.

5.4.6. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra na eventual ausência, independentemente de o registro de ponto ser manual ou eletrônico.

5.4.7. Será permitida a flexibilização do horário de serviço por meio de acordo formal de compensação de horas excedentes, no qual as horas trabalhadas em um dia poderão ser compensadas mediante a diminuição da jornada em outro, respeitadas as regulamentações dispostas no Acordo ou na Convenção Coletiva.

5.4.8. O controle de frequência adotado pela Contratada, seja manual ou eletrônico, não impede que o Contratante utilize meios próprios para acompanhar o cumprimento dos horários de funcionamento dos funcionários.

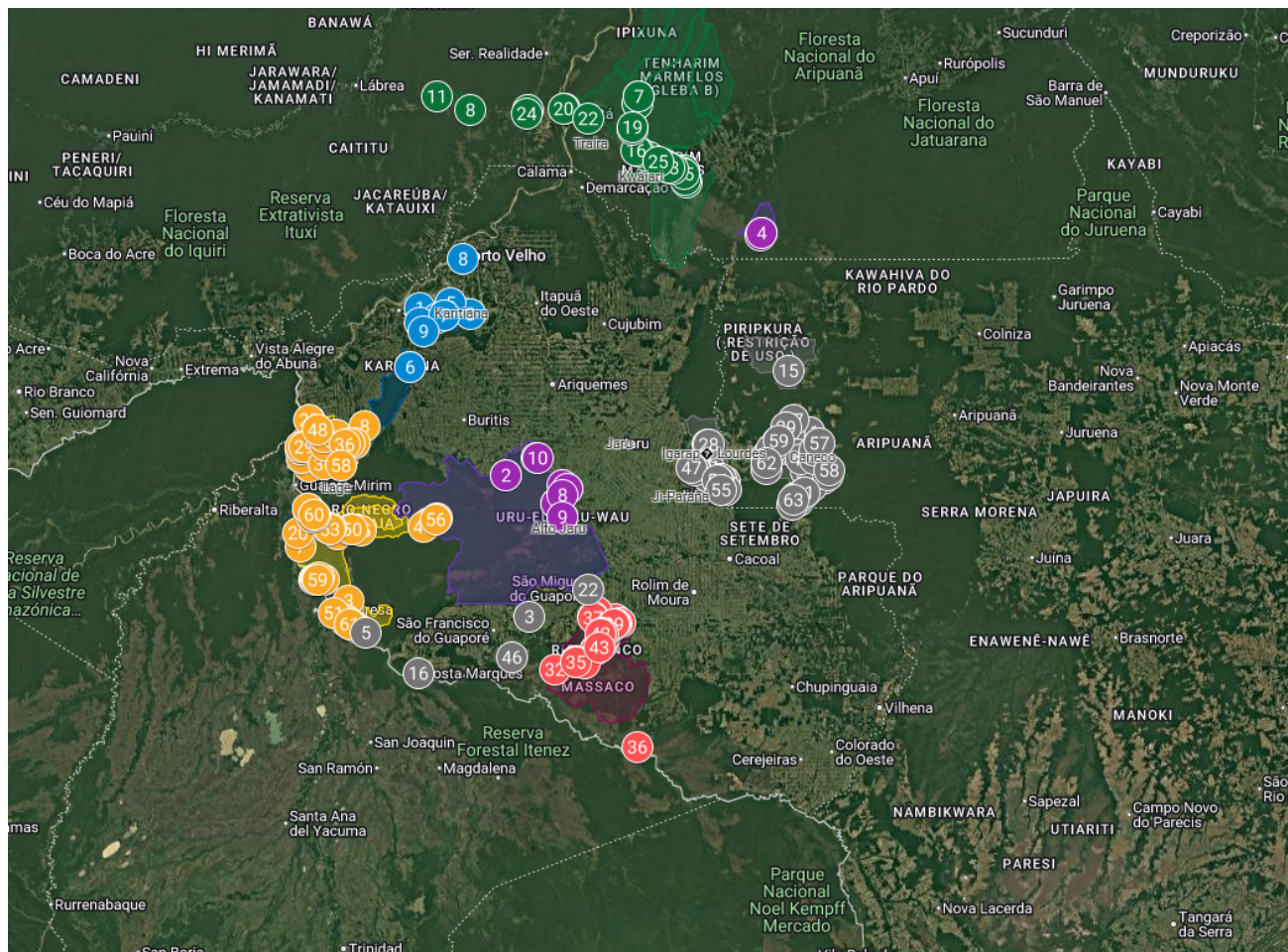
5.4.9. A Contratada, através de seus supervisor(es) e preposto(s), deverá providenciar a substituição imediata de toda e qualquer falta ou atraso dos funcionários, devendo identificar e comunicar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato da unidade em que o serviço está sendo executado, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.4.11. A Contratante poderá recusar ou solicitar a substituição dos profissionais da Contratada se os mesmos forem julgados inconvenientes, ineficientes, inidôneos ou apresentarem má conduta moral ou profissional na execução dos serviços, devendo a Contratada, além de substituir, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, identificar e comunicar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.4.12. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com alocação dos profissionais nos endereços indicados pelo DSEI, respeitando escalas, jornadas e turnos definidos. A Contratada deverá assegurar que todos os postos estejam preenchidos diariamente, sendo obrigatória a substituição de empregados ausentes, licenciados ou afastados. A substituição imediata deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou, nos casos de profissional cuja atuação se revele incompatível com as atribuições do cargo, a substituição definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Durante este período, o posto não poderá permanecer desguarnecido, devendo ser obrigatoriamente ocupado por profissional substituto temporário, disponibilizado pela Contratada no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a solicitação. O registro de frequência deverá ser

Áreas de abrangência (Detalhamento no anexo: ALDEIAS - Pertencente ao DSEI-PVH):



5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.2. Foram estimados 40 postos de serviços, que serão distribuídos conforme bitem 5.3.2. deste TR.

5.5.2.1. É vedado à Administração fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado. Na mesma linha, conforme Anexo I, XXII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei.

5.5.5. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde no trabalho.

5.5.6. A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, assegurando que suas funções profissionais estejam legalmente registradas nas respectivas Carteiras de Trabalho.

- 5.5.7. Comprovar aptidão para a prestação dos serviços, considerando características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou do item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.5.8. A Contratada não poderá compartilhar os recursos humanos disponíveis para execução simultânea de outros contratos e deverá possibilitar à Contratante a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 5.5.9. A Contratada deverá permitir à Contratante a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 5.5.10. A Contratada deverá fornecer pessoal capacitado para a execução dos serviços, com comprovada experiência e compatível com o grau de complexidade das atividades.
- 5.5.11. É vedado à Contratada recrutar prestadores que possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores do DSEI-PVH que exerçam cargo em comissão ou função de confiança (chefia), para prestar serviços no âmbito do Órgão Contratante, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 5.5.12. A futura Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 5.5.13. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto nº 10.024/2019 e nos arts. 115 e 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.5.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.15. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- 5.7.1.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 2 (dois) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Uniformes	Quant.	Periodicidade
Camiseta Pólo, malha fria, manga curta/longa	4	Semestral
Calça jeans confeccionado em algodão.	4	Semestral
Bota de Borracha	2	Semestral
Sapato de segurança	4	Semestral
Crachá	2	Semestral

- 5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.5. Fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

5.7.5.1. Os EPIs deverão ser entregue pela CONTRATADA a cada empregado no momento da efetivação da contratação para a execução dos serviços, devendo ser realizada a substituição periódica conforme planilha abaixo:

Equipamento de proteção e segurança	Quant.	Periodicidade
Luva de tecido	3	Trimestral
Botinas (serventes áreas externas)	2	Anual
Sinalizadores indicativos de pisos molhados	2	Anual
Faixas de segurança para isolamento de áreas	1	Anual
Máscara de proteção (para uso roçadeira)	1	Semestral
Protetor Auricular (áreas de ruídos)		Semestral
Óculos de proteção (para uso da roçadeira)	1	Semestral

Das Obrigações do Empregado quanto ao Uso do EPI

5.7.5.1. Compete ao empregado, quando da posse do EPI:

- a) utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade a que se destina;
- b) zelar pela guarda, conservação e correto uso;
- c) comunicar imediatamente ao empregador qualquer dano, extravio ou alteração que torne o equipamento impróprio ao uso;
- d) cumprir rigorosamente as orientações e determinações do empregador quanto ao uso adequado.

5.7.5.1. A recusa injustificada do empregado em utilizar os EPI fornecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos da legislação trabalhista vigente, sem qualquer ingerência da Administração Pública.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa em acompanhamento da execução do objeto **durante o período de toda execução contratual**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Conferir, por amostragem e diariamente, a presença dos empregados terceirizados, identificando as funções desempenhadas e verificando o cumprimento da jornada de trabalho contratada.

6.16.2. Verificar, diariamente, a utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, assegurando que estejam em condições de uso e em conformidade com as normas de segurança.

6.16.3. Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o andamento das atividades, confirmando se estão sendo realizadas conforme o planejamento estabelecido.

6.16.4. Inspecionar a qualidade dos materiais empregados e sua conformidade com as especificações técnicas do contrato, bem como assegurar que os métodos e técnicas adotados observem os padrões exigidos.

6.16.5. Monitorar o cumprimento dos prazos previstos no contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de atraso, eventuais riscos à execução ou necessidade de ajustes no cronograma.

6.16.6. Verificar a observância das normas técnicas, regulamentações legais e requisitos de segurança, incluindo aspectos de saúde e segurança no trabalho, acessibilidade e demais obrigações aplicáveis.

6.16.7. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, devidamente acompanhados de registros fotográficos, medições, documentos comprobatórios das etapas realizadas e demais evidências necessárias, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou outro instrumento equivalente aprovado pela Administração.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
 - 6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
 - 6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
 - 6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.33. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.33.1. Verificar se os serviços e produtos estão sendo entregues conforme as especificações contratuais.
 - 6.33.2. Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
 - 6.33.3. Realizar inspeções técnicas para verificar a conformidade com o contrato.
 - 6.33.4. Monitorar a capacidade técnica e financeira da contratada.
 - 6.33.5. Acompanhar e formalizar alterações no contrato.
 - 6.33.6. Monitorar a aplicação de multas ou sanções por descumprimentos contratuais.
 - 6.33.7. Garantir que todas as obrigações sejam cumpridas e formalizar o encerramento.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A1] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Unidade de medida: Posto de trabalho/mês efetivamente ocupado: Considera-se a ocupação mensal de cada posto de trabalho com a presença de um profissional habilitado, devidamente registrado e em conformidade com os requisitos contratuais (assiduidade, pontualidade, qualificação exigida e produtividade mínima);

7.5.2. Forma de apuração: Será contabilizado o número de postos efetivamente preenchidos durante o mês, proporcionalmente aos dias trabalhados.

7.5.2.1. **Produtividade e Qualidade:** Avaliação do desempenho baseado em padrões de referência para limpeza, garantindo que todas as áreas sejam atendidas de forma adequada e eficiente.

7.5.2.1. **Eficiência na Execução:** Realização das demandas de limpeza dentro dos prazos médios estipulados para cada setor, otimizando tempo e recursos.

7.5.2.1. **Conformidade com Procedimentos:** Cumprimento rigoroso das normas internas e documentação exigida pela administração, assegurando rastreabilidade e transparência.

7.5.2.1. **Correção e Completeness:** Serviços prestados devem ser completos, sem deixar áreas ou tarefas incompletas, garantindo alto padrão de limpeza.

7.5.2.1. **Cumprimento de Prazos:** Todas as atividades devem ser concluídas nos prazos estabelecidos, evitando atrasos que comprometam o funcionamento do ambiente.

7.5.2.1. **Ausência de Retrabalho:** Serviços executados corretamente na primeira intervenção, minimizando erros e evitando retrabalho devido a falhas do prestador.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, considera-se como conclusão do objeto ou etapa a execução completa das atividades de limpeza previstas no contrato para a área ou período correspondente, com verificação de que todas as áreas estão limpas, sem resíduos ou materiais fora do lugar, conforme padrões de qualidade estabelecidos e sem necessidade de retrabalho.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.39.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.41.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.42.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.44. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.45. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.46. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.47. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.47.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.47.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A20] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.47.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.47.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.47.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.47.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.48. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.50. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.51. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.53. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.55. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.57. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.58. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.59. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.60. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.61. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.62. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.63. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.64. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.65. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.66. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.67. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da apresentação da proposta.*

7.68. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.69. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.70. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.71. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.72. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.73. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta -Depósito Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.81. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.82.3. Multa sobre o FGTS; e

7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.86. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global].

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada nos (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo), utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais conforme CCT ou ACT vigente da categoria, e itens 4.25 a 4,33; b) auxílio-alimentação, no valor de R\$.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam da planilha em Anexo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.24.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- 9.24.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.025.292,16 (três milhões, vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 257049-0001;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000
- III) Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37;
- V) Plano Interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

AMARILDO BARROZO DE BRITO
DARCY LUCIANO DOS SANTOS
ANTONIO ALVES MAIA FILHO

Assinatura da Equipe de Planejamento responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TR Nº 32/2026

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado e apresentado de forma conveniente e oportuna as especificações e as condições, para contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAs e polo base nos municípios indicados, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Diante do exposto acima, bem como, das justificativas apresentadas no ETP nº 19/2026, APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE SILVA

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta Eventual do DSEI/PVH

Autoridade competente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 13:35:47.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 13:31:38.

ANTONIO ALVES MAIA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 13:44:21.

MARIA DAS GRACAS FONTENELE SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 13:34:34.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25061.001239/2025-70

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAIs e polo base nos municípios Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO, Humaitá/AM e Costa Marques/RO, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESUMO				
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO				
Gp	Item	UNIDADES	Área (M²)	Quant. Estimada de Servente
1	1	SEDE DSEI - PVH - 40H	1322,12	2
	2	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37	10
	3	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22	2
	4	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50	7
	5	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11	3
	6	CASAI GAUJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48	9
	7	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73	6
	8	POLO BASE COSTA MARQUES - 40H	516,84	1
TOTAL				40

3. Diretrizes que Norteadora do ETP

3.1. No âmbito das contratações públicas, além da observância da legislação geral aplicável à contratação de serviços, devem ser consideradas, de forma específica, as normas pertinentes à prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme disposto a seguir: Modelos de minutas de Edital, Termo de Referência e Contrato disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU) : Descrição das atividades de servente de limpeza pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5143, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>;

3.2. Portaria MPDG nº 21.262/2020: dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);

3.3. Cadernos de Logística 2014: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação - Caderno Técnico – Limpeza – Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores;

3.4. Convenção Coletiva de Trabalho RO000003/2025, com abrangência para o município de Porto Velho/RO.

3.5. Convenção Coletiva de Trabalho AM000038/2026, com abrangência para o município de Humaitá/AM.

3.6. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª edição, 2024);

3.7. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 3.8. Lei Federal nº 9.632/1998, dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- 3.9. Lei Federal nº 13.932/2019, que, entre outras medidas, extingue a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;
- 3.10. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 3.11. Decreto-Lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, e suas alterações;
- 3.12. Decreto Federal nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 3.13. Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.14. Instrução Normativa SG/ME nº 58/2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 3.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 49/2020, altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.16. Instrução Normativa SG/ME nº 65/2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.17. Norma Regulamentadora nº 6, ME/SST, NR-06, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- 3.18. Caderno de Logística relativo ao uso da Conta-Depósito Vinculada, publicado pelo Ministério da Economia; Decreto Federal nº 12.174/2024, dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da necessidade

- 4.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, higiene e salubridade dos ambientes físicos da Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO e das unidades das Casas de Apoio à Saúde Indígena – CASAIs localizadas nos municípios de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Polo Base Costa Marques/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM.
- 4.2. Considerando que tais unidades desempenham papel essencial no acolhimento, apoio e assistência a pacientes indígenas em trânsito para tratamento de saúde, bem como no suporte às equipes multiprofissionais, torna-se imprescindível a manutenção de condições adequadas de limpeza e conservação predial, de modo a prevenir riscos sanitários, controlar a disseminação de doenças e garantir ambientes seguros, organizados e compatíveis com as exigências dos serviços de saúde.
- 4.3. Destaca-se que a natureza contínua das atividades desenvolvidas nessas unidades, aliada ao fluxo constante de pessoas (pacientes, acompanhantes e profissionais), demanda a execução permanente de serviços de limpeza interna e externa, incluindo higienização de pisos, sanitários, áreas comuns, alojamentos, áreas administrativas e demais espaços, com utilização de materiais, equipamentos e insumos adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 4.4. Ressalta-se, ainda, que o Distrito Sanitário Especial Indígena não dispõe, em seu quadro próprio, de pessoal suficiente e qualificado para a execução direta dessas atividades, as quais são de caráter acessório, porém indispensáveis ao pleno funcionamento das ações finalísticas de atenção à saúde indígena. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e adequada, garantindo padronização, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.
- 4.5. Ademais, a adoção do regime de empreitada por metro quadrado (m²) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir maior objetividade na mensuração dos serviços, melhor controle da execução contratual e adequada correlação entre os custos e as áreas efetivamente atendidas.
- 4.6. Por fim, a disponibilização de profissionais serventes de limpeza, devidamente capacitados e em quantitativo compatível com as demandas de cada unidade, é medida necessária para assegurar a execução eficiente dos serviços, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde indígena e para a preservação do patrimônio público.
- 4.7. As áreas para limpeza e higienização compreendem:

SEDE DSEI - PVH - 40H	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	777,73
Área Hospitalar	0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	409,57
Esquadria interna e externa com exposição à risco	27,87
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	106,95
Total	1322,12
CASAI/PVH - 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	1964,12
Área Hospitalar	1422,91
Área Externa - Pátios e áreas verdes	3349,30
Esquadria interna e externa com exposição à risco	42,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	458,04
Total	7236,37
CASAI JARU/RO - 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	556,90
Área Hospitalar	340,35
Área Externa - Pátios e áreas verdes	513,17
Esquadria interna e externa com exposição à risco	8,10
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	55,70
Total	1474,22
CASAI ALTA FLORESTA D'OESTE/RO- 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	1325,56
Área Hospitalar	418,83
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5838,55
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	304,56
Total	7887,50
CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	645,23
Área Hospitalar	259,52
Área Externa - Pátios e áreas verdes	2245,20
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	124,16
Total	3274,11
CASAI GUAJARÁ-MIRIM/RO- 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	1423,59
Área Hospitalar	522,46
Área Externa - Pátios e áreas verdes	8739,43

Esquadria interna e externa com exposição à risco	170,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	170,00
Total	11025,48
CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	1307,88
Área Hospitalar	432,04
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5538,93
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	68,88
Total	7347,73
POLO BASE COSTA-MARQUES - 40H	
UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Área (M2)
Área Interna - Pisos frios	114,62
Área Hospitalar	0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	386,82
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	15,40
Total	516,84

4.8. Os limites de produtividade foram convertidos conforme a frequência (prevista inicialmente na IN nº 05/2017) necessária as unidades:

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTES)

SEDE - DSEI/PVH - 40 H					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	530,50	800	400	0,66
b) Almoxarifados /galpões	Dias Alternados	25,10	1.500	3.000	0,02
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	185,94	1.000	1.000	0,19
d) Banheiros	2 vezes ao dia	36,19	200	100	0,18
		777,73			1,05

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	113,43	6.000	6.000	0,02
b) Pátios e áreas verdes com média frequência	Diariamente	296,14	1.800	1.800	0,16
		409,57			0,18

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	27,87	130	1.950	0,21
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	39,54	300	4.500	0,13
c) Face interna	Quinzenal	67,41	300	4.500	0,22
		134,82			0,57
QUANTIDADE					1,80

CASAI - PVH - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	923,01	800	400	1,15
b) Almojarifados /galpões	Dias Alternados	105,21	1.500	3.000	0,07
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	710,48	1.000	1.000	0,71
d) Banheiros	4 vezes ao dia	225,42	200	50	1,13
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	1.422,91	360	360	3,95
		3.387,03	1.964,12		7,01

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	Diariamente	401,89	1.800	1.800	0,22
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	2111,32	6.000	6.000	0,35
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Diariamente	836,09	1.800	1.800	0,46
		3.349,30			1,04

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	42,00	130	1.950	0,32
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	208,02	300	4.500	0,69
c) Face interna	Quinzenal	250,02	300	4.500	0,83
		500,04			1,85
QUANTIDADE					9,90
NÚMERO DE SERVENTE					10

CASAI - JARU - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	324,68	800	400	0,41
b) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	172,75	1.000	1.000	0,17
c) Banheiros	4 vezes ao dia	59,47	200	50	0,30
d) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	340,35	360	360	0,95
		897,25	556,90		1,82

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	513,17	6.000	6.000	0,09
		513,17			0,09

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente	Produtividade	Produtividade convertida p/	Nº de
---------------------------	------------	----------------	---------------	-----------------------------	-------

		(m²)	diária (m²)	frequência adotada (m²)	serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	8,1	130	1.950	0,06
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	23,8	300	4.500	0,08
c) Face interna	Quinzenal	31,9	300	4.500	0,11
		63,80			0,25
				QUANTIDADE	2,15
				NÚMERO DE SERVENTE	2

CASAI ALTA FLORESTA - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	829,39	800	400	1,04
b) Almoxarifados /galpões	Dias Alternados	50,07	1500	3.000	0,03
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	206,62	1000	1.000	0,21
d) Banheiros	4 vezes ao dia	239,48	200	50	1,20
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	418,83	360	360	1,16
		1.744,39	1.325,56		3,64

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	Diariamente	974,47	1.800	1.800	0,54
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	2434,02	6.000	6.000	0,41
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	2430,06	1.800	3.600	1,35
		5.838,55			2,30

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	152,28	300	4.500	0,51
b) Face interna	Quinzenal	152,28	300	4.500	0,51
		304,56			1,02
				QUANTIDADE	6,95
				NÚMERO DE SERVENTE	7

CASAI Ji-PARANÁ- 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	412,22	800	400,00	0,52
b) Almoxarifados /galpões	Dias Alternados	31,95	1500	3.000,00	0,02
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	137,42	1000	1.000,00	0,14
d) Banheiros	4 vezes ao dia	63,64	200	50,00	0,32
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	259,52	360	360,00	0,72
		904,75			1,71

		Área			
--	--	------	--	--	--

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	Diariamente	395,69	1.800	1.800	0,22
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	992,21	6.000	6.000	0,17
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	857,3	1.800	3.600	0,48
		2.245,20			0,86

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	62,08	300	4.500	0,21
b) Face interna	Quinzenal	62,08	300	4.500	0,21
		124,16			
				QUANTIDADE	2,99
				NÚMERO DE SERVENTE	3

CASAI GUAJARÁ-MIRIM - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	769,49	800	400	0,96
b) Almojarifados /galpões	Dias Alternados	86,53	1500	3.000	0,06
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	303,05	1000	1.000	0,30
d) Banheiros	4 vezes ao dia	264,52	200	50	1,32
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	522,46	360	360	1,45
		1.946,05	1.423,59		
					4,10

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	Diariamente	949,16	1.800	1.800	0,53
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	4233,76	6.000	6.000	0,71
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	3556,51	1.800	3.600	1,98
		8.739,43			3,21

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	170	300	4.500	0,57
b) Face interna	Quinzenal	170	300	4.500	0,57
c) Fachadas Envidraçadas	Quinzenal	0,00	0	0	0,00
		340,00			1,13
ÁREA TOTAL CONVERTIDA					8,44
NÚMERO DE SERVENTE					9

CASAI HUMAITÁ - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes

a) Pisos frios	2 vezes ao dia	595,50	800	400,00	0,74
b) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	656,45	1000	1.000,00	0,66
c) Banheiros	4 vezes ao dia	55,93	200	50,00	0,28
d) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	432,04	360	360,00	1,20
		1.739,92	1.307,88		2,88

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	1964,55	6.000	6.000	0,33
b) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	3574,38	1.800	3.600	1,99
		5.538,93			2,31

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	34,44	130	1.950	0,26
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	34,44	300	4.500	0,11
		68,88			0,38
ÁREA TOTAL CONVERTIDA					5,57
NÚMERO DE SERVENTE					6

POLO BASE - COSTA-MARQUES - 40H					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	98,76	800	400,00	0,12
b) Almojarifados /galpões	Diariamente	8,57	1500	1.500,00	0,01
c) Banheiros	2 vezes ao dia	7,29	200	100,00	0,04
		114,62			0,17

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	Diariamente	66,79	1.800	1.800	0,04
b) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Diariamente	320,03	1.800	1.800	0,18
		386,82			0,21

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	7,7	300	4.500	0,03
b) Face interna	Quinzenal	7,7	300	4.500	0,03
		15,40			0,06
ÁREA TOTAL CONVERTIDA					0,44
NÚMERO DE SERVENTE					1

TOTAL DE SERVENTES	40
---------------------------	-----------

NOTA: A metodologia utilizada para a elaboração do memorial de cálculo referente ao dimensionamento da mão de obra (serventes) fundamenta-se nas diretrizes do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – SLTI/MP, estabelecendo-se uma estimativa de custos a partir da relação entre área física a ser limpa (m²), produtividade esperada por trabalhador e periodicidade das atividades, de modo a atender de forma adequada às necessidades específicas de cada ambiente.

OBSERVAÇÃO: Não será permitido a alteração da produtividade utilizada pela administração por parte da licitante, visto que esta foi analisada e a frequência foi adaptada de acordo com a realidade específica da sede do DSEI e das unidades das CASAs.

4.9. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

4.10. O benefício direto decorrente da contratação consiste no aumento da eficiência e da qualidade na execução das atividades, uma vez que estas serão desempenhadas por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as demandas do serviço.

4.11. Como benefício indireto, destaca-se a redução do tempo de resposta para a resolução de demandas rotineiras, porém essenciais ao adequado desenvolvimento das atividades institucionais, em razão do suporte operacional e da maior celeridade na execução das tarefas administrativas e operacionais.

4.12. Dessa forma, considerando a natureza essencial dos serviços para o pleno funcionamento das unidades físicas do DSEI, mostra-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

4.13. Não haverá encarregado devido a fragmentação do quantitativo total de serventes, dividindo-se para cada localidade, os serventes que serão alocado na sede e em suas respectivas Casas adstrita ao DSEI Porto Velho.

4.14. Produtividade de Referência

4.15. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, e devido as necessidades da sede do DSEI e CASAs no atendimento contínuo na área da saúde indígena, e adotar-se-á também a jornada de 12/36, dentro parâmetros dispostos a seguir, conforme Portaria Nº 213, de 25 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Instrução Normativa/SLTI/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017;

Áreas Internas:

Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas Externas:

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

Esquadrias Externas:

Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
Face interna: 300 m² a 380 m².
Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência; e
Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
264.107.452-49	HELENA DA SILVA ROCHA SETE (Chefe do SELOG)
283.559.382-91	CLIDIVAL BARBOSA PEREIRA FILHO (Chefe substituto do SELOG)

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados, com mão de obra de dedicação exclusiva, de limpeza, asseio e conservação do bem imóvel e dos bens móveis, com fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários visando atender às necessidades do DSEI Porto Velho e as Casas de Apoio a Saúde Indígena, localizadas nos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO Alta Floresta/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO, Polo base Costa Marques/RO e Humaitá/AM. Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra;
- b) A execução do serviço deverá ser iniciada a partir da assinatura, ou da data estabelecida no contrato, ou de emissão da Ordem de Serviço, esta que se dará somente após a assinatura do contrato administrativo;
- c) Todos os insumos constantes da planilha de custos e necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.
- d) Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada, assim como, observar ao disposto na IN nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, ser assíduo e pontual, discrição e sigilo;
- e) Apresentar profissionais devidamente uniformizados. Este deverá sempre estar limpo. O uniforme poderá ser o padrão da empresa contratada, desde que contemple todos os itens exigidos em Edital e que sejam aceitos pela fiscalização do contrato;
- f) Que os colaboradores cumpram a jornada de trabalho estabelecida, sendo vedada a prestação de horas extraordinárias;
- g) Os trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos) ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.
- h) Que a empresa comprove aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ainda, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- i) Este prazo mínimo (3 anos) se justifica pela necessidade de contratação de empresa que possua habilidades na gestão de mão de obra, tendo, neste período, já experimentado diferentes situações que podem influenciar na execução dos serviços contínuos, aliado ao fato de que a contratação poderá ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, conforme Lei 14.133/2021. Desta forma entende-se que a experiência de no mínimo 3 (três) anos a ser comprovada por meio de atestados de **capacidade técnica** é essencial para a garantia de escolha de um bom fornecedor para atender às necessidades da Administração. Esta exigência encontra respaldo no ANEXO VII-A da IN SEGES n. 05/2017;
- j) Fica facultado aos interessados em participar da licitação vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste ETP e no Termo de Referência.
- k) Nomear encarregado (Preposto) responsável pelos serviços, com a função de garantir o bom andamento das atividades, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não podendo o encarregado ser funcionário que atue em posto previsto na planilha de custos do contrato. Não é necessário que o encarregado permaneça na Instituição em tempo integral, mas será exigido que este acompanhe e compareça ao DSEI Porto Velho ou nas CASAs, no mínimo uma vez por mês e sempre que houver entrega de equipamentos e insumos, que acompanhe e oriente os serviços desenvolvidos pela equipe sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos da CONTRATANTE;

l) atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5143-20: servente de limpeza:

SERVENTE DE LIMPEZA:

6.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.4. Escolaridade: nível básico completo (Fundamental I);

6.5. Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;

6.6. Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado;

Descrição sumária dos serviços:

6.7. **Servente de Limpeza:** executam trabalhos de limpeza geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, **de acordo com a metodologia de execução dos serviços.**

Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

6.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada e, conforme o § 1º do referido artigo

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

6.9. Por envolverem atividades não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste Distrito, enquadram-se nos serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, complementares à área de competência legal do órgão, conforme Art. 48 da Lei nº 14.133/21.

6.10. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para garantir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de limpeza e conservação.

6.11. Justificamos também a necessidade da presente contratação devido o cargo de servente/auxiliar de limpeza não poder ser concursado, dado que a Lei nº 9.632/1998 extinguiu tal contratação e, ao mesmo tempo, o Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017 permitirem a contratação de serviço desta natureza por execução indireta.

6.12. Os serviços objeto desta contratação também são **caracterizados como comuns**, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. As empresas especializadas na prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva estão habituadas com as exigências contidas nos editais de licitação para este tipo de contratação e oferecem seus serviços de modo a atender os requisitos de qualificação técnica e outras exigências do serviço público.

6.13. Os serviços considerados de natureza contínua, são os que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. O serviço de limpeza se enquadra perfeitamente nessa essência e é uma atividade indispensável para o funcionamento do DSEI e CASAI.

6.14. Dito isso, resta evidente a necessidade de que sejam executadas de forma indireta – tal qual previsto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e regulamentado pela Portaria MPDG nº 433/2018, inciso XIV –, pressupondo-se a formalização de um contrato administrativo (precedido, via de regra, de licitação) por meio do qual o Poder Público ajuste com um terceiro, pessoa jurídica de direito privado, a prestação dos serviços que atenderão às necessidades da Administração Pública, vedada qualquer relação entre os trabalhadores e Administração contratante que caracterize pessoalidade e subordinação, a fim de que a terceirização dos serviços não gere vínculo empregatício entre estes.

6.15. As contratações, embora destinadas a suprir uma necessidade imediata e contínua deste órgão, cuja demanda não se apresenta variável, mas sim previamente delimitada e definida com base nas características da área física e da população atendida, devem ser executadas, preferencialmente, sob o regime de empreitada por preço global.

6.16. Portanto, optou-se pela contratação da solução por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021. Afasta-se, no caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se mostrar menos vantajoso sob o aspecto econômico e operacional, considerando que as atas dele decorrentes possuem vigência limitada, nos termos legais, e não se mostram adequadas à natureza contínua e plenamente definida da

demanda, o que poderia implicar na repetição periódica do procedimento licitatório. Ressalta-se, contudo, que tal entendimento está fundamentado no cenário normativo e nas condições atualmente verificadas, podendo ser reavaliado por ocasião de futuras contratações ou eventuais prorrogações, caso sobrevenham alterações relevantes nos pressupostos que embasaram a presente decisão.

6.17. Entende-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra o mais adequado ao presente caso, uma vez que as contratações de serviços continuados são previamente certas e determinadas, com quantitativos definidos a partir de Planilha de Custos obrigatória. Tal característica contraria o disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses em que o SRP poderá ser adotado, especialmente nos casos em que há necessidade de contratações futuras e incertas.

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

6.18. Admitida a necessidade de execução indireta, hipótese em que os serviços podem ser executados por empreitada, e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 2 (dois) anos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, com base no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos Insumos diversos

6.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios e equipamentos, uniformes e EPIs necessários, nas quantidades/periodicidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, fornecidos por demanda, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previsto no estudo preliminar e termo:

6.20. Materiais de limpeza:

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	8	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	15	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	4	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em Barra	10	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	5	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante	5	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 30 litros	1	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 50 litros	1	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 100 litros	1	Mensal	1
10	Unidade	Esponja dupla face	6	Mensal	1
11	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	5	Semestral	6
12	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	2	Semestral	6
13	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	3	Semestral	6
14	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	6
15	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	2	Semestral	6
16	Unidade	Balde plástico de 10 litros	2	Semestral	6
17	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	5	Mensal	1
18	Unidade	Flanela de 30x60cm	4	Mensal	1
19	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	2	Semestral	6
20	Unidade	Pano de copa atalhado	4	Trimestral	3
21	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	1	Mensal	1
22	Unidade	Vassoura p/ vaso sanitário	2	Semestral	6
23	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	1	Mensal	1
24	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	2	Semestral	6
25	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	2	Mensal	1
26	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	4	Mensal	1
27	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	4	Mensal	1
28	Unidade	Desodorizador de vaso sanitário (pedra)	30	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1
30	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6
31	Litro	Alcool Liquido 70%	8	Mensal	1

32	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	4	Mensal	1
33	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	5	Trimestral	3
34	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	1
35	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	1	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
CASAI PORTO VELHO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	10	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	20	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	6	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	15	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	13	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	13	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	5	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	3	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	3	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	15	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	10	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	10	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	10	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	10	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	10	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	6	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	12	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	12	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	10	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	10	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	5	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	15	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	10	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	20	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	10	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	15	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	10	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	2	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	2	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multissuso	5	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	10	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	5	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	7	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	8	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	2	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
CASAI JARU/RO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	5	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	10	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	6	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	10	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	6	Mensal	1

6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	4	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	1	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	2	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	5	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	6	Trimestral	3
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	6	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	6	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	6	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	4	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	2	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	4	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	4	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	4	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	2	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	2	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	3	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	8	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvras de borracha látex para limpeza	4	Trimestral	3
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	4	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	4	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	6	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	6	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	1	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	1	Mensal	1
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multisuso	8	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	8	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	4	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	4	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	2	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	1	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
CASAI DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	10	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	12	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	4	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	8	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	8	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	8	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	3	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	4	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	4	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	6	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	8	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	8	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	8	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	8	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	8	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	6	Semestral	6

18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	8	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	8	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	6	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	6	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	10	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	6	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	8	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	6	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	8	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	10	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	10	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	1	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitário	4	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multisuso	2	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	8	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	2	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	6	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	5	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	2	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
CASAI DE JI-PARANÁ/RO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	10	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	12	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	4	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	8	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	8	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	8	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	3	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	4	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	4	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	6	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	8	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	8	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	8	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	8	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	8	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	6	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	8	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	8	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	6	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	6	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	10	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	6	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	8	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	6	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	8	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	10	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	1

30	Unidade 90g	Sabonete em barra	10	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	1	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitário	4	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multissuso	2	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	8	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	2	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	6	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	5	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	2	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
CASAI DE GUAJARÁ-MIRIM/RO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	15	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	25	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	10	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	10	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	13	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	13	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	5	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	6	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	6	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	6	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	20	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	15	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	20	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	10	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	10	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	10	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	10	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	20	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	10	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	6	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	10	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	10	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	6	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	20	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	10	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	15	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	10	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	2	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	2	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitário	2	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multissuso	5	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	10	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	10	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	15	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	10	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	5	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					

CASAI DE HUMAITÁ/AM					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	10	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	20	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	6	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	15	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	13	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	13	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	5	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	3	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	3	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1
11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	15	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	10	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	10	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	10	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	10	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	10	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	6	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	12	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	12	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	10	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	10	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	5	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	15	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	6	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	1
26	Par	Luvras de borracha látex para limpeza	12	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	10	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	15	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	24	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	2	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	2	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multissuso	5	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	10	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	10	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	7	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	8	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	2	Mensal	1
RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
POLO BASE COSTA-MARQUES/RO					
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil (mês)
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	2	Mensal	1
2	Litro	Detergente neutro líquido	2	Mensal	1
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	1	Mensal	1
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	2	Mensal	1
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	1
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	1	Mensal	1
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	1	Mensal	1
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	1	Mensal	1
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	1
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	1

11	Unidade	Esponja limpeza dupla face	3	Mensal	1
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Semestral	6
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	2	Semestral	6
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	2	Semestral	6
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	6
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	2	Semestral	6
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	1	Semestral	6
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	2	Semestral	6
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	2	Mensal	1
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	2	Mensal	1
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	1	Semestral	6
22	Unidade	Pano de copa atalhado	2	Trimestral	3
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	1	Mensal	1
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	2	Semestral	6
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	1	Mensal	1
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	2	Mensal	1
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	4	Mensal	1
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	4	Mensal	1
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	2	Mensal	1
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	4	Mensal	1
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	1	Mensal	1
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	1	Semestral	6
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multissuso	2	Mensal	1
36	Litro	Alcool Liquido 70%	6	Mensal	1
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	1	Mensal	1
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	2	Trimestral	3
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	1
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	1	Mensal	1

6.21. Equipamentos:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO			
Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	12
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	12
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
7	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	60
8	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	12
9	kit para limpeza de vidro	1	12
10	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	8	12
11	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	8	12
12	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	8	12
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
CASAI PORTO VELHO			
Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso	1	60
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	12

6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	12
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	60
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	12
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	12
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	6
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	1
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
16	kit para limpeza de vidro	2	12
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	23	12
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	23	12
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	23	12
21	Suporte para rolo de papel toalha	10	12

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS

CASAI JARU/RO

Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	12
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	12
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
7	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	60
8	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	12
9	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	12
10	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
11	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	6
12	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1
13	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	1
14	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
15	kit para limpeza de vidro	1	12
16	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
17	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	20	12
18	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	20	12
19	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	20	12
20	Suporte para rolo de papel toalha	10	12

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS

CASAI DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	60
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	2	12
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	12
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	12
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	60
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	12
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	12
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	6
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1

14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	1
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
16	kit para limpeza de vidro	1	12
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	27	12
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	27	12
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	27	12
21	Suporte para rolo de papel toalha	10	12

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS

CASAI DE JI-PARANÁ/RO

Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	60
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	12
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	12
7	Mangueira Trançado Em Poliêste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	2	60
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	12
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	12
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	6
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	1
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
16	kit para limpeza de vidro	1	12
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	18	12
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	18	12
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	18	12
21	Suporte para rolo de papel toalha	8	12

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS

CASAI DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	60
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	12
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	12
7	Mangueira Trançado Em Poliêste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	2	12
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	2	60
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	12
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	12
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	6
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	1
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
16	kit para limpeza de vidro	2	12
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	30	12
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	30	12
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	30	12

21	Suporte para rolo de papel toalha	10	12
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
CASAI DE HUMAITÁ/AM			
Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	60
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	12
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	12
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	12
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	60
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	12
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	12
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	60
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	6
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	1
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	1
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	12
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	12
16	kit para limpeza de vidro	1	12
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	12
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	9	12
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	9	12
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	9	12
21	Suporte para rolo de papel toalha	5	13
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO			
Item	Equipamentos	Quantidade	Vida Útil (mês)
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	60
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	12
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	12
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	12
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	12
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	12
7	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	12
8	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	12
9	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	60
10	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	12
11	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	12
12	Gasolina p/ roçadeira (litro)	1	1
13	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	1
14	kit para limpeza de vidro	1	1
15	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	1
16	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	1	4
17	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	1	4
18	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	1	4
19	Suporte para rolo de papel toalha	1	2

*** Item - Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.**

**** Item** - Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/arnês de sustentação duplo.

Materiais de Higiene:

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	5	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	20	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	6	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	10	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	2	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
CASAI PORTO VELHO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	20	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	15	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	12	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	20	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	6	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
CASAI JARU/RO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	4	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	5	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	6	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	5	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	5	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
CASAI DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	8	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	6	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	8	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	10	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	6	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
CASAI DE JI-PARANÁ/RO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	5	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	8	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	10	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	15	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	8	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
CASAI DE GUAJARÁ-MIRIM/RO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	20	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	15	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	20	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	20	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	6	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				

CASAI DE HUMAITÁ/AM				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	10	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	12	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	15	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	15	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	6	Mensal
RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE				
POLO BASE COSTA-MARQUES/RO				
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	2	Mensal
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	2	Mensal
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	3	Mensal
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	1	Mensal

6.22. Materiais de Higiene para UBSI:

Relação de Produtos de Higiene / Unidade Basica de Saúde Indígena - UBSI				Qtd
PVH	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA KARIPUNA			1
PVH	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA KARITIANA			2
GM	POSTO DE SAUDE ALDEIA RIO NEGRO OCAIA			3
GM	POSTO DE SAÚDE ALDEIA LINHA 10			4
GM	POSTO DE SAÚDE ALDEIA SÃO LUIZ			5
GM	UBSI ALDEIA RIBEIRAO			6
GM	POSTO DE SAÚDE INDIGENA ALDEIA LAGE VELHO			7
HUM	POSTO DE SAUDE ALDEIA FORQUILHA GRANDE			8
HUM	POSTO DE SAUDE ALDEIA MARMELO			9
JARU	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA ALTO JARU			10
JARU	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA 623			11
JARU	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA ALTO JAMARI			12
ALTA-FLO	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA CAJUI I			13
JARU	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINCHEIRA			14
JARU	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA IGARAPÉ PRETO			15
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA ITERAP			16
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA CASTANHEIRA			17
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA IKOLEN			18
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA PAYGAP			19
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA CENTRAL			20
JI-PA	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA JOSÉ			21
GM	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA SÃO LUIZ			22
ALTA-FLO	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA COLORADO			23
ALTA-FLO	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINDADE			24
GM	POSTO DE SAUDE INDIGENA PALHAU			25
Item	Unidade	Produtos	Quant. Unitária	UBSI
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	25
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	

6.23. Fornecimento e distribuição mensal de produtos de higiene para as Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs).

6.24. A presente relação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza necessários à manutenção das condições sanitárias adequadas nas Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs), contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e para a adequada execução dos serviços de atenção básica nas comunidades indígenas assistidas.

6.24.1. A presente relação contempla o fornecimento e a distribuição mensal de produtos de higiene e limpeza destinados às Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs), com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nesses ambientes.

6.24.2. Destaca-se que, para as UBSIs, não haverá disponibilização de mão de obra exclusiva para a execução dos serviços de limpeza, sendo tais atividades realizadas pelos próprios profissionais das equipes multidisciplinares que atuam nessas unidades, no âmbito das rotinas de atendimento à saúde indígena.

6.24.3. Nesse contexto, os materiais disponibilizados serão utilizados diretamente pelas referidas equipes, como suporte às práticas de higienização dos ambientes assistenciais, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, controle de infecções e adequada prestação dos serviços de atenção primária à saúde nas comunidades indígenas atendidas.

Quantitativos e Especificações

6.25. Cada UBSI deverá receber, mensalmente, os seguintes itens:

- 01 (um) rolo/pacote com 100 unidades de saco plástico resistente para lixo de 100 litros;
- 02 (dois) galões de 5 litros de desinfetante Hospitalar;
- 01 (um) galão de 5 litros de água sanitária;
- 03 (três) litros de detergente neutro líquido;
- 02 (dois) frascos de 1 litro de sabonete líquido;
- 02 (duas) unidades de esponja de limpeza dupla face;
- 02 (duas) unidades de vassoura de cerdas de 40 cm com cabo rosqueável de 1,50 m;
- 02 (duas) unidades de rodo plástico de 40 cm com cabo de 1,20 m;
- 01 (um) galão de 5 litros de produto para limpeza pesada.

Forma de Distribuição

6.26. A distribuição dos materiais deverá ocorrer mensalmente, contemplando todas as 25 UBSIs listadas, no início de cada mês, garantindo a entrega regular e contínua dos insumos em cada localidade.

Local de Entrega

6.27. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas Casas de Apoio a Saúde Indígena (CAsAI), responsáveis pelo atendimento e apoio logístico às Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs), identificadas conforme os municípios de referência, sendo: CAsAI-PVH, CAsAI-GM, CAsAI-HUM, CAsAI-JARU, CAsAI-ALTA-FLO e CAsAI-JI-PA, cabendo à contratada observar os pontos de entrega definidos pela contratante em cada localidade.

6.28. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a integridade dos itens até o momento da entrega.

6.29. Havendo necessidade de substituição/reposição dos equipamentos e utensílios, os mesmos deverão ser entregues no local de execução dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação à Contratada.

6.30. **SOMENTE SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DOS ITENS DE INSUMOS** (materiais, equipamentos, materiais de higiene e etc), **COMPROVADAMENTE ENTREGUES ao DSEI e CAsAIs**, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente, trimestralmente e semestralmente respectivamente.

6.31. **Do Uniforme e EPIs:** A contratada deverá fornecer o uniforme e todos os EPIs necessários conforme especificidades do posto de trabalho.

6.32. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecido e material de qualidade, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

7. Levantamento de Mercado

7.1. Foi verificada a existência de vários fornecedores para o fornecimento de mão de obra especializada para atender a presente contratação.

7.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais diversos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas à contratação em análise.

7.3. As possíveis soluções disponíveis no mercado para serviços de limpeza são:

- a) contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, SEM o fornecimento dos insumos;
- b) contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, COM o fornecimento dos insumos;
- c) contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, com a contratação de mão-de-obra e EQUIPAMENTO MECÂNICO (máquina de lavar auto sustentada ou tripulada ou similar), com o fornecimento dos insumos;
- d) contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, POR DEMANDA.

7.4. No caso da solução “A”, mesmo o fornecimento dos insumos não sendo obrigatório pela IN nº 05/2017, isso não se mostra o mais vantajoso, visto a necessidade do órgão adquirir os insumos em outros pregões distintos. A inclusão dos insumos no contrato reduz os custos de licitar, comprar, guardar e fiscalizar. Ademais, o risco de uso é alocado à Contratada. Se sumir material, for roubado, desperdiçado, até usado pela empresa em outros contratos, a perda é dela, visto que terá que fazer as devidas reposições.

7.5. Quanto à solução “C”, em análise, percebe-se que, em toda a cadeia deste segmento, não há resistência à tecnologia, uma vez que há um movimento de mecanização que impacta na maximização da produtividade, na segurança e proteção para os responsáveis pela limpeza e na sustentabilidade, como a aplicação de produtos ecológicos certificados e o desenvolvimento de novos processos e equipamentos que reduzem o consumo hídrico, etc. Também, observa-se, que as Instituições Públicas, estão cientes disso, visto o aumento de processos licitatórios prevendo a inserção de equipamentos mecânicos (máquinas de lavar auto sustentada ou tripulada ou similar) na planilha de custos.

7.6. O DSEI Porto Velho, está atento a esta realidade, mas ao analisar sua estrutura e peculiaridades (prédios anexos e com padrões de construção antigos, compostos por pavimentos, planta diferenciada, parte externa dos edifícios utilizado como garagem, salas com acesso reduzido, lances de escada, etc.) e também considerando as necessidades/frequências de limpeza das áreas, concluiu-se que mesmo havendo redução de custos na substituição de posto de servente de limpeza x máquina, a mesma ficaria, subutilizada, não representando, na prática, um aumento na produtividade.

7.7. A solução “D”, contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, por demanda, não contempla a necessidade do DSEI que necessita diariamente de um serviço contínuo. As contratações semelhantes em outros órgãos da Administração Pública, em sua maioria, se moldam no formato de contratação continuada com mão de obra exclusiva. Tal modalidade é tão constante que os requisitos para sua execução são normatizados pelo Ministério da Economia no Anexo VI - B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

7.8. A execução dos serviços pretendidos pelo DSEI Porto Velho, não é diferente da utilizada por outros órgãos, mostrando-se mais eficaz o formato de serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista a necessidade de periodicidade diária das rotinas de limpeza em grande parte das edificações, e que, mesmo no caso de serviços com periodicidade diferente da diária, os profissionais a serem alocados serão da mesma classe profissional e terão rotinas a serem executadas em todos os dias do mês. Adicionalmente, de modo a manter a salubridade dos ambientes e garantir a segurança dos usuários, pode ser demandada rotina diferenciada de limpeza decorrente da ocorrência de eventos inesperados, motivo pelo qual é importante que a mão de obra do contrato esteja alocada no local da execução dos serviços e seja de dedicação exclusiva.

7.9. Para a realidade do DSEI Porto Velho, a alternativa “B”, contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, COM o fornecimento dos insumos, torna-se a solução mais adequada considerando a realidade orçamentária atual e as peculiaridades da sede do DSEI e de suas Casas de Apoio a Saúde Indígena-CASAI.

7.10. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. A execução deste serviço permitirá preparar o ambiente adequadamente para o trabalho dos servidores, colaboradores, pacientes e acompanhantes, equipes multidisciplinares e visitantes, mantendo a ordem, o asseio e manutenção e necessárias condições para promoção da saúde dos usuários, proporcionando maior segurança e favorecendo o bom desempenho das ações a serem desenvolvidas, contribuindo assim para uma maior eficiência na execução das atribuições do DSEI Porto Velho.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação conforme descrito no item 4.

8.2. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do DSEI Porto Velho e CASAI. A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, é compatível com a produtividade estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017, ANEXO VI-B, item 3, adaptada às especificidades da demanda do CONTRATANTE.

8.3. O serviço de limpeza, asseio, conservação e higienização serão realizados de forma contínua e as demandas conforme planejamento do DSEI Porto Velho e CASAls.

8.4. Tarefas sazonais serão controladas por meio de cronograma de execução informado à Contratada, através do preposto.

8.5. Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de limpeza, conservação e higienização, deverão ser consultados os manuais de boas práticas, disponibilizados pelo Governo Federal, e também funcionário da Contratada capacitado para realizar esta função, adaptando as rotinas caso seja possível e necessário, sempre com autorização do DSEI Porto Velho.

8.6. Qualquer item, material ou parte de equipamento só poderá ser retirado do seu local de guarda, com autorização prévia do DSEI Porto Velho e CASAI documentado e assinado pelo Gestor de Contratos ou fiscais de cada localidade.

8.7. A contratação deverá contemplar a disponibilização por parte da Contratada os profissionais necessários à completa realização dos serviços e também os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários.

8.8. Os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguindo o Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo que sua utilização se dará de acordo com as recomendações dos fabricantes.

8.9. A insalubridade considerada é de 40% para todos os contratados haja vista a grande quantidade de banheiros e circulação de pessoas, e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, ou laudo de insalubridade.

Execução do objeto:

8.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, de acordo com a nova frequência estabelecida no item 4:

I - Áreas Internas: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas: áreas de pisos (acarpetados, frios e vinílicos), laboratórios, enfermarias, almoxarifados/galpões, oficinas, banheiros e áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

ÁREAS INTERNAS
DIARIAMENTE, DUAS VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços
1. Varrer ou aspirar e remover manchas dos pisos.
2. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração.
3. limpar os corrimãos
4. Executar todo e qualquer demais serviços considerados necessários à frequência diária;
DIARIAMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços
1. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
3. Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.
4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária (banheiros).
DIARIAMENTE, TRÊS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços
1. Manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em sacos plásticos e em local indicado pela CONTRATANTE, ou quando se fizer necessário.
SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO(OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustar
2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefones, extintores de incêndio, etc.;
3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
4. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
SEMANALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Limpar portas de vidro
2. Limpar os elevadores com produtos adequados;
3. Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas, barras e batentes;
4. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
SEMANALMENTE, TRÊS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
2. Varrer, passar pano úmido, com saneante adequado, e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
3 Varrer os pisos de cimentos nas áreas cobertas;
4. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
5. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
4. Limpar, com produto apropriado, as forrações em assentos e poltronas;
5. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
6. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
7. Varrer os pisos de cimento (calçadas e quadra descoberta);
8. Remover manchas de paredes;
MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Remover manchas de paredes;
2. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
3. Varrer as áreas pavimentadas (estacionamento);
4. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc
5. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
6. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
2. Limpar persianas com produtos adequados.
SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
2. Encerar pisos de madeira, pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, etc.
3. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
4. Limpar forros, paredes e rodapés;
BANHEIROS/SANITÁRIOS DIARIAMENTE, CONFORME ESPECIFICADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em sacos plásticos e em local indicado pela CONTRATANTE, TRÊS VEZES AO DIA, ou quando se fizer necessário.
2. Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, DUAS VEZES AO DIA, ou quando se fizer necessário.
3. Limpar, DUAS VEZES AO DIA, com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, divisórias internas e espelhos com pano umedecido com produto adequado.
4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, DUAS VEZES AO DIA.
5. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, DUAS VEZES AO DIA.
LABORATÓRIOS , ENFERMARIA OU ASSEMBLHADOS DIARIAMENTE/SEMANALMENTE CONFORME ESPECIFICADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em sacos plásticos e em local indicado pela CONTRATANTE, DUAS VEZES AO DIA, ou quando se fizer necessário.
2. Varrer, aspirar ou realizar a limpeza com o maquinário, removendo manchas dos pisos, DUAS VEZES NA SEMANA,

ou quando se fizer necessário.
3. Remover, com pano úmido, com saneante adequado, o pó dos móveis dos laboratórios, enfermaria ou assemelhados, TRÊS VEZES NA SEMANA, ou quando se fizer necessário.
4. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., TRÊS VEZES NA SEMANA, ou quando se fizer necessário.
5. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e pisos, DUAS VEZES NA SEMANA, ou quando se fizer necessário.

II - Áreas Externas: Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

ÁREAS EXTERNAS
DIARIAMENTE UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
2. Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza.
3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO (OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO) Descrição dos serviços
1. Lavar as calçadas
2. Fazer roçagem e recolhimento grama, mato rasteiro, capim e arbustos;
3. Varrer as áreas pavimentadas (estacionamento);
TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços
1. Lavar muros, grades e fachadas com produtos saneantes.
2. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

III - Esquadrias Externas: Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição a situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

ESQUADRIAS
QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços
1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
2. Limpar os vidros (face externa - sem risco), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
3. Limpar os vidros (face externa - com risco), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O quantitativo estimativo para os serviços de limpeza, está de acordo com as planilhas de metragens, internas e externas, bem como suas produtividades e frequências conforme IN 05/2017 e Portaria nº 21.262/2020.

9.2. A metodologia utilizada para a elaboração do memorial de cálculo referente ao dimensionamento da mão de obra (serventes) fundamenta-se nas diretrizes do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – SLTI/MP, estabelecendo-se uma estimativa de custos a partir da relação entre área física a ser limpa (m²), produtividade esperada por trabalhador e periodicidade das atividades, de modo a atender de forma adequada às necessidades específicas de cada ambiente.

9.3. Após utilização da frequência de execução das tarefas, a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, chegou-se ao resultado de 40 (quarenta) colaboradores na função de servente de limpeza referente a cada unidade.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.025.292,16

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.025.292,16 (três milhões, vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços, que serviu como base para a definição do preço de referência.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Gp	Item	UNIDADES	Área (M²)	Valor do M² (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SEDE DSEI - PVH - 40H	1322,12	R\$ 6,84	R\$ 9.039,98	R\$ 108.479,76
	2	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37	R\$ 8,44	R\$ 61.104,24	R\$ 733.250,88
	3	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22	R\$ 9,58	R\$ 14.129,29	R\$ 169.551,48
	4	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50	R\$ 5,66	R\$ 44.676,23	R\$ 536.114,76
	5	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11	R\$ 6,23	R\$ 20.411,69	R\$ 244.940,28
	6	CASAI GAUJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48	R\$ 5,39	R\$ 59.478,76	R\$ 713.745,12
	7	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73	R\$ 5,53	R\$ 40.622,44	R\$ 487.469,28
	8	POLO BASE COSTA-MARQUES - 40H	516,84	R\$ 5,12	R\$ 2.645,05	R\$ 31.740,60
TOTAL				-	R\$ 252.107,68	R\$ 3.025.292,16

10.2. Os valores estimados por posto a ser contratado são os seguintes:

10.3. O valor aqui descrito refere-se ao valor máximo para a contratação, com base na planilha de custos.

10.4. Para a formação das planilhas de custos, tomou-se por base o salário da categoria conforme CCT correspondente ao posto de trabalho.

10.5. Para o preenchimento das planilhas de custos e formação do preço final foram observados os seguintes requisitos:

Do salário normativo

10.6. Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

10.7. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada para formação da Planilha de Custos utilizada para os serventes de limpeza:

- Número de registro no MTE: RO 000003/2025;
- Data de registro no MTE: 14/06/2024;
- Número de registro no MTE: AM000038/2026;
- Data de registro no MTE: 23/01/2026;

OBSERVAÇÃO: A CCT citada acima é a indicada como paradigma pelo DSEI Porto Velho, visto que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

10.8. No entanto, conforme Decreto nº 12.174/2024, Art. 5º, em tais licitações;

Art. 5º Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.
§ 1º A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.
§ 2º Os valores de que trata este artigo deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

10.9. O valor do salário profissional estabelecido na CCT

- RO000003/2025, é de R\$ 1.743,48

- AM000038/2026, é de R\$1.655,25

Do adicional de insalubridade:

10.10. O adicional de insalubridade previsto nesta contratação encontra respaldo na prática adotada em contratos anteriores, nos quais já vinha sendo regularmente pago, em razão das condições efetivas de trabalho verificadas. A sua manutenção justifica-se pela permanência dos fatores que ensejam sua concessão, não havendo alteração no ambiente ou na forma de execução dos serviços. Destaca-se que as atividades são desenvolvidas em Unidade Básica de Saúde Indígena, com elevado fluxo de pessoas e expressiva quantidade de banheiros de uso coletivo, circunstâncias que implicam exposição habitual a agentes biológicos. Nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, tais condições caracterizam insalubridade em grau compatível, autorizando a indicação e a continuidade do pagamento do respectivo adicional, desde que mantidas as mesmas condições de trabalho anteriormente constatadas.

10.11. **PARA O SERVENTE DE LIMPEZA:** O entendimento de que a higienização de vasos sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo dão direito ao adicional de insalubridade por exposição a agente biológico patogênico, equiparando-se a coleta de lixo urbano, que é enquadrado pela lei como insalubre em grau máximo. Para a função Agente de Limpeza, fará jus ao percentual de 40%(quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual à função registrada na CTPS com CBO 5142-25.

10.11.1. Nesse contexto, cumpre registrar a existência de **Laudo de Insalubridade elaborado em 2021**, cuja validade jurídica encontra respaldo nos artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, especialmente a NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), vinculado ao Contrato nº 1/2021. Ademais, há o **Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade/Periculosidade elaborado em 2023**, decorrente de inspeções técnicas “in loco”, com a realização de medições ambientais relativas a agentes físicos, químicos e biológicos, em atendimento às disposições das NR-15 e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), no âmbito do Contrato nº 8 /2023.

10.11.2. Importa ressaltar que ambos os laudos técnicos convergem ao atestar a exposição dos trabalhadores a condições insalubres em grau máximo, fazendo jus ao adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da legislação trabalhista vigente.

Do auxílio alimentação:

10.12. De acordo com expresse na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente;

CCT RO000003/2025.

"CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de R\$ 626,94 (Seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) mensalmente, a título de Auxílio Alimentação."

CCT AM000038/2026

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALE REFEIÇÃO (V.R.)

*As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão alimentação magnético para aquisição de refeições diárias, no valor **mínimo de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** por dia."*

Do vale transporte:

CCT RO000003/2025.

"CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO AUXÍLIO TRANSPORTE)

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Decreto

10.854/2021, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale- transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales, salvo meses com dias trabalhados inferiores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei."*

(...)

"PARÁGRAFO SÉTIMO: *Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, mototáxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 139,72 (Cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). A partir de 01 de janeiro de 2025, fica VEDADA a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público."*

CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

"Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência –trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, **ou seja, 3% sobre o salário base da categoria."**

(...)

"Parágrafo Sexto: Baseando-se no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, decisões prolatadas em positividade e analogia ao Artigo 19º da Lei Complementar 150/2015, os Empregadores ficam autorizados a proceder ao pagamento do Vale Transporte em Pecúnia (DINHEIRO), frisando o devido desconto estipulado em norma coletiva desta Entidade Sindical, perfazendo aí o caráter indenizatório do benefício, não se incorporando aos ganhos salariais de cunho previdenciário do trabalhador, como bem parafraseado na Lei 7.418/85, na taxatividade de não caracterização salarial do benefício do vale transporte."

Dos insumos diversos

10.13. Os valores previstos para o Módulo 5 – Insumos Diversos (materiais, utensílios, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, possuem caráter meramente estimativo.

10.14. Tais itens são considerados com base em parâmetros médios de mercado e têm por finalidade subsidiar a composição do custo global da contratação, podendo variar conforme a metodologia operacional adotada pelo fornecedor, a tecnologia empregada e as especificidades da execução do serviço.

10.15. Ressalta-se que a responsabilidade pelo fornecimento, dimensionamento, manutenção e eventual reposição dos materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução contratual é integralmente da contratada, devendo estes atender aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos, sem ônus adicional para a Administração contratante.

10.16. Utilizou-se ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES 65/2021 priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à média e mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente).

10.17. Deve a contratada responsabilizar-se pela cotação adequada conforme a efetiva necessidade de tais insumos para a perfeita, segura e legal execução dos serviços contratados.

10.18. Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência, da padronização e da qualidade da execução contratual.

11.2. No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de Limpeza interna e externa, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados a atender as demandas operacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho e suas respectivas CASAls, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade do parcelamento da solução.

11.3. O objeto não será parcelado, pois conforme acórdão TCU no 1214/2013

"9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática."

11.4. O modelo adotado para esta contratação considerou os históricos de contratações anteriores do DSEI/PVH, assim como em licitações de diversos órgãos públicos, entendendo-se que a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação do bem móvel e imóvel, é executada de maneira mais eficiente e econômica por uma única empresa, de modo a minimizar problemas relacionados à logística, à garantia de serviços e dificuldades de identificar qual empresa responsável, quando se estabelecer um fato passível de apuração do serviço.

11.5. Ressalte-se que a decisão de não parcelar o objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que o levantamento de mercado identificou a existência de empresas aptas a prestar os serviços em todas as localidades abrangidas, com capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto.

11.6. Além disso, a licitação permitirá a ampla participação de interessados, observadas as exigências de habilitação proporcionalmente compatíveis com o porte e a complexidade da contratação.

11.7. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificado, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança da navegação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A presente contratação possui relação com outros ajustes necessários ao pleno funcionamento das unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, especialmente aqueles voltados à manutenção das condições adequadas de infraestrutura, higiene e apoio operacional.

12.2. Dentre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de vigilância patrimonial, manutenção predial (preventiva e corretiva), fornecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos, bem como eventuais contratos de controle de pragas e vetores, os quais, em conjunto, contribuem para a adequada conservação dos ambientes e para a garantia de condições seguras e salubres nas dependências da Sede e das CASAs.

12.3. No que se refere às contratações interdependentes, observa-se que os serviços de limpeza e conservação mantêm interface direta com atividades como gestão de resíduos sólidos, especialmente em ambientes de apoio à saúde, e com serviços de lavanderia, quando existentes, sendo tais atividades complementares à manutenção das condições sanitárias exigidas para o atendimento aos usuários.

12.4. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação pode ser executada de forma autônoma, não estando condicionada à celebração prévia ou simultânea de outros contratos para o alcance de seus objetivos. Ainda assim, sua efetividade é potencializada quando integrada às demais contratações de apoio, formando um conjunto harmônico de ações voltadas à adequada operação das unidades assistenciais e administrativas.

12.5. Por fim, registra-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam representar sobreposição de objeto ou risco de duplicidade de despesas, sendo a presente demanda específica e complementar às demais iniciativas administrativas em curso.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano de Ação para o exercício de 2026, em continuidade ao Contrato nº 8/2023 anteriormente vigente, que contemplava a prestação dos serviços de limpeza e conservação predial no âmbito das unidades atendidas. Ademais, a demanda está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 6/2026, evidenciando sua aderência ao planejamento das aquisições e contratações da Administração.

13.2. Ressalta-se que a nova contratação considera a necessidade de atualização dos parâmetros inicialmente estabelecidos, em razão de alterações nas áreas físicas atendidas, bem como da recomposição dos custos decorrentes de reajustes salariais e demais insumos envolvidos na execução dos serviços, mantendo coerência com o planejamento estratégico e orçamentário e assegurando a continuidade dos serviços essenciais com a devida adequação às condições atuais de execução.

14. Análise de Riscos

11.3. A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

11.4. Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais – estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico.

11.5. O maior desafio, portanto, na implementação do contrato, será assegurar sua correta execução, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta,

aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

11.6. Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos online para capacitação dessas equipes, ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

15. DA OPÇÃO PELA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

15.1. Registra-se, por fim, que, nesse contexto, mostra-se acertada a opção pela utilização da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento do Pagamento pelo Fato Gerador, ambos instituídos pela IN Seges/MP nº 05/2017, em seu art. 18, §1º, como instrumentos de controle interno destinados ao tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS.

15.2. Ocorre que, conforme o Caderno de Logística – Conta Vinculada, na utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento de férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Por sua vez, no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e o pagamento desses valores à contratada ocorrem apenas mediante a comprovação da ocorrência do fato gerador ou do conjunto de fatos que originaram a obrigação, o que implica alterações na gestão financeira do órgão, que deverá resguardar, no próprio empenho, os percentuais destinados ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, ensejando a inscrição da respectiva nota de empenho em restos a pagar.

15.3. Outro aspecto que gera insegurança na adoção desse mecanismo é o fato de que os empenhos raramente abrangem o valor anual integral do contrato, necessitando de reforços ao longo do exercício, tanto em razão da liberação fracionada de recursos orçamentários quanto em decorrência da atualização monetária dos valores contratados (reajustes e repactuações). Nesse cenário, é possível que, em determinado momento, a contratada comprove a ocorrência do fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros suficientes para efetuar a restituição no prazo estabelecido no Caderno de Logística – Pagamento pelo Fato Gerador.

15.4. Assim, embora ambos os mecanismos sejam eficientes para a fiscalização administrativa de contratos com dedicação de mão de obra, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de fluxo de trabalho já consolidado, bem como a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com instituição financeira (Banco do Brasil), além da limitação de força de trabalho na área, conclui-se, à luz do custo-benefício, pela maior segurança e viabilidade da adoção da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, reduzindo a probabilidade de falhas no gerenciamento dos riscos relacionados ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada.

15.5. Outrossim, mostra-se razoável exigir da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a concessão de autorização expressa à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação de empresa especializada visa assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de limpeza e conservação predial, conforme as especificações constantes neste ETP/Termo de Referência e na proposta apresentada, com a adequada alocação de colaboradores e o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e padrões de qualidade exigidos, garantindo o cumprimento das rotinas estabelecidas e dos horários fixados pela Administração.

16.2. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a prestação regular e padronizada das atividades de limpeza; a disponibilidade de profissionais durante todo o horário de expediente; a manutenção da limpeza, organização e integridade dos ambientes do DSEI Porto Velho e de suas respectivas CASAs; o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual; bem como a economicidade e praticidade na gestão e reposição de insumos de higiene e limpeza.

16.3. Adicionalmente, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de salubridade e segurança dos ambientes, proporcionando suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população indígena atendida. Nesse contexto, favorece-se também o fortalecimento das ações institucionais e o desenvolvimento regional sustentável.

16.4. Assim, entende-se que a contratação proposta se mostra benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada, com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, assegurando maior eficiência, padronização e confiabilidade na execução das atividades.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Deverá ser realizado o devido processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, de modo a atender plenamente às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

17.2. Por se tratar de serviço especializado, a contratada deverá disponibilizar profissionais previamente capacitados e devidamente habilitados para o desempenho de suas funções, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços. Dessa forma, não haverá necessidade de a Administração realizar investimentos adicionais em capacitação, aquisição de materiais ou fornecimento de equipamentos específicos, uma vez que tais responsabilidades estarão integralmente a cargo da empresa contratada.

17.3. Adicionalmente, caberá à Administração adotar as providências relacionadas à designação de fiscais e gestores do contrato, bem como à organização dos fluxos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

17.4. Ressalta-se, por fim, que não se verifica a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, tendo em vista a natureza comum e padronizada dos serviços a serem executados.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Licitação sustentável, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição, 2024) “é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos”, um conceito que “perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos”, revelando ao gestor público a necessidade de questionar-se, na tomada de decisão, quanto à real necessidade de consumo que se apresenta diante dele, o ciclo de vida dos produtos/serviços demandados, importantes para avaliação da economicidade e conveniência da contratação, a possibilidade de aproveitamento (reuso ou redimensionamento), no atendimento à demanda, de recursos (insumos e serviços) pré existentes/disponíveis no órgão e/ou excedentes em outros órgãos (provenientes de desfazimento/doação ou cessão temporária).

18.2. Com a introdução do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável o “foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente”, pois reitera-se a obrigação do gestor público de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, incluída na Lei nº 14.133/2021 que enumera como um dos objetivos do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

18.3. Dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, significa que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas como também responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, que ela não somente é mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem-estar geral, buscando gerar empregos e utilizar mão de obra local, por exemplo; não se trata de fazer filantropia ou mera assistência social, trata-se do comprometimento com um processo de melhoria contínua em relação a seus funcionários, à comunidade e aos parceiros de negócios, com foco em um crescimento sustentável para economia, o meio-ambiente e a sociedade em que está inserida. Prezar pela contratação de empresas que assumam uma postura sustentável – visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos –, portanto, vai ao encontro dos próprios objetivos e responsabilidade social assumidos pelo DSEI Porto Velho desde sua criação.

18.4. Outrossim, as empresas contratadas deverão adotar na execução dos serviços, quando couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010. Neste sentido, exigir-se-á da contratada que:

a) deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o acordo de nível de serviço, materializado em um Instrumento de Medição de Resultados, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

b) a contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

c) são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de recepcionistas no quadro da empresa;

d) é dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

e) é obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

f) a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

g) a contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

18.5. Os serviços de limpeza, são enquadrados como atividade meio, assim, a contratada será instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos, em consonância com a política pública de contratações sustentáveis.

18.6. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

Na distribuição:

18.7. Priorizar embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

No uso:

18.8. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

18.9. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (8ª edição, 2025)**, retirou-se o seguinte sobre os critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação, conforme **item 19. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** – Serviços de limpeza e conservação

a) A contratação de serviços deverá prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (como obrigações da contratada):

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

19. Aprovação do ETP Digital

ATO DE APROVAÇÃO DO ETP DIGITAL

No exercício de suas atribuições legais, esta Coordenação, na qualidade de Autoridade Competente, **aprova o Estudo Técnico Preliminar nº 19/2026**, da UASG 257049, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando as justificativas técnicas devidamente apresentadas no referido instrumento, bem como as necessidades nele identificadas, uma vez que a contratação pretendida revela-se imprescindível para a continuidade da missão institucional deste Distrito, assegurando a regular prestação dos serviços de assistência à saúde indígena.

MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE SILVA

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta

Autoridade competente

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao referido processo de contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da realização da contratação, na forma proposta e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para o atendimento das necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho-DSEI/PVH e suas Casas de Apoio a Saúde Indígena-CASAI distribuídas nos municípios de Rondônia e sul do Amazonas.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:10:10.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:09:45.

ANTONIO ALVES MAIA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 18:45:54.

MARIA DAS GRACAS FONTENELE SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:11:47.

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Agente de contratação

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Contrato 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	25/05/2026 18:48 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25061.001239/2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 25061.001239/2025-70)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO E A EMPRESA

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, neste ato representado pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE SILVA**, nomeado pela Portaria SAA nº. 651, de 26 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, publicado no D.O.U. nº 104, de 1 de junho de 2023 portadora da Matrícula SIAPE nº 502514, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços contínuos de **limpeza e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sob regime de empreitada por metro quadrado (m²), para atender a sede do DSEI de Porto Velho/RO e as unidades das CASAs e polo base nos municípios Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta /RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO, Humaitá/AM e Costa Marques/RO, com disponibilização de serventes de limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- 1.2. Objeto da contratação:

QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Gp	Item	UNIDADES	Área (M²)	Valor do M² (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
	1	SEDE DSEI - PVH - 40H	1322,12			
	2	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37			

1	3	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22			
	4	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50			
	5	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11			
	6	CASAI GAUJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48			
	7	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73			
	8	POLO BASE COSTA-MARQUES - 40H	516,84			
TOTAL				-		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos contado a partir de XX/XX/XXXX**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 - 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - 2.2.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- OU**
- ~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30(trinta) dias**;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO [A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. . Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. . Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. . Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.56. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.57. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4];~~

~~9.58. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.59. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.59.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

9.60. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

ou

~~9.61. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de XX %~~

9.61.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.61.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.61.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.61.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.61.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.61.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.62. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

ou

~~9.63. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual. [A9]~~

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

ou

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

ou

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 257049-0001
- II) Fonte de Recursos: 1444000000
- III) Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37
- V) Plano Interno:
- VI) Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Rondônia**, Seção Judiciária de **Porto Velho**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho-RO, maio de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AMARILDO BARROZO DE BRITO
DARCY LUCIANO DOS SANTOS
ANTONIO ALVES MAIA FILHO
Assinatura da Equipe de Planejamento responsável

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:12:00.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:10:57.

ANTONIO ALVES MAIA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 18:48:23.

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Agente de contratação



IV

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

BANCO _____

AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE _____

CNPJ DO ORNECEDOR CARIMBO

Gp	Item	UNIDADES	Área (M²)	Valor do M² (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SEDE DSEI - PVH - 40H	1322,12			
	2	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37			
	3	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22			
	4	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50			
	5	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11			
	6	CASAI GAUAJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48			
	7	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73			
	8	CAPAI COSTA-MARQUES - 40H	516,84			
TOTAL				-		

TELEFONE PARA CONTATO _____

ASSINATURA DO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS) _____

LOCAL:

DATA: ____/____/____

Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, Impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

ANEXO VII-D – IN 05/2017
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____ / ____

Dia ____ / ____ / ____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se

proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	

Total	
--------------	--

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
------------	--	--------------------

A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DA SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO						
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR						
1. Dados do Processo:						
Objeto:						
Nº do Processo:						
2. Indicadores						
Indicador 1						
Finalidade:		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Impacto:		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Instrumento de medição:		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Forma de acompanhamento		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Periodicidade		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						

Mecanismo de cálculo		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Início de vigência		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Faixas de ajuste no pagamento		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Sanções		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
3. Observações:						
...						
4. Responsáveis pela elaboração						
Nome Matrícula SIAPE						

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, servidor(a) público(a), lotado(a) na _____, inscrito(a) no SIAPE nº. _____, declaro, para os devidos fins, que recebi o licitante _____ para a vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº. _____**, datado de _____.

Durante a vistoria, acompanhei o licitante e atestei a realização da mesma, verificando que o licitante teve acesso a todas as áreas relevantes para a execução dos serviços descritos no edital.

_____, __, 20__

[Assinatura do Servidor Responsável]
[Nome Completo do Servidor]
[Cargo ou Função do Servidor]
[Órgão ou Setor]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da possibilidade de realizar vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº. _____**, datado de _____.

Por motivos justificados e após análise criteriosa das informações disponíveis, venho por meio desta declarar a dispensa da vistoria presencial. Afirmo ter pleno conhecimento das condições do local de prestação de serviço e das exigências estabelecidas no edital.

Declaro também que, ao dispensar a vistoria, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela compreensão integral dos requisitos para a execução dos serviços, conforme descrito no edital.

Esta declaração é prestada de boa-fé e em conformidade com a verdade, sob as penas da lei.

_____, __, 20____.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo ou Função do Representante Legal]

ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: __/__/____	Serviço:
Contrato nº: ____/____	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nº Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Nº Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:				

*Fazer referência a metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS
LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data Responsável pela solicitação do serviço	Local, data Responsável pela solicitação do serviço

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*		
Valor total dos Contratos	R\$			
Local e data				
_____ Assinatura e carimbo do emissor				

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Anexo XI

Planilha de Custo e Formação de Preços

SEDE DSEI - PVH - 40H			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	777,73	R\$ 9,12	R\$ 7.093,05
Área Hospitalar	0,00	R\$ 20,27	R\$ 0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	409,57	R\$ 4,05	R\$ 1.660,16
Esquadria interna e externa com exposição à risco	27,87	R\$ 2,38	R\$ 66,29
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	106,95	R\$ 2,06	R\$ 220,48
Valor mensal do serviço			R\$ 9.039,98
Valor global da serviço			R\$ 108.479,76

CASAI/PVH - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1964,12	R\$ 9,08	R\$ 17.835,09
Área Hospitalar	1422,91	R\$ 20,18	R\$ 28.712,58
Área Externa - Pátios e áreas verdes	3349,30	R\$ 4,04	R\$ 13.516,96
Esquadria interna e externa com exposição à risco	42,00	R\$ 2,37	R\$ 99,47
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	458,04	R\$ 2,05	R\$ 940,13
Valor mensal do serviço			R\$ 61.104,24
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 733.250,88

CASAI JARU/RO - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	556,90	R\$ 9,08	R\$ 5.056,90
Área Hospitalar	340,35	R\$ 20,18	R\$ 6.867,85
Área Externa - Pátios e áreas verdes	513,17	R\$ 4,04	R\$ 2.071,03
Esquadria interna e externa com exposição à risco	8,10	R\$ 2,37	R\$ 19,18
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	55,70	R\$ 2,05	R\$ 114,33
Valor mensal do serviço			R\$ 14.129,29
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 169.551,48

CASAI ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1325,56	R\$ 9,08	R\$ 12.036,68
Área Hospitalar	418,83	R\$ 20,18	R\$ 8.451,48
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5838,55	R\$ 4,04	R\$ 23.562,96
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,37	R\$ -
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	304,56	R\$ 2,05	R\$ 625,11
Valor mensal do serviço			R\$ 44.676,23
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 536.114,76

CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	645,23	R\$ 9,08	R\$ 5.858,98
Área Hospitalar	259,52	R\$ 20,18	R\$ 5.236,80
Área Externa - Pátios e áreas verdes	2245,20	R\$ 4,04	R\$ 9.061,08
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,37	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	124,16	R\$ 2,05	R\$ 254,84

Valor mensal do serviço			R\$ 20.411,69
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 244.940,28

CASAI GUAJARÁ-MIRIM/RO- 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1423,59	R\$ 9,08	R\$ 12.926,84
Área Hospitalar	522,46	R\$ 20,18	R\$ 10.542,60
Área Externa - Pátios e áreas verdes	8739,43	R\$ 4,04	R\$ 35.270,20
Esquadria interna e externa com exposição à risco	170,00	R\$ 2,37	R\$ 402,61
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	170,00	R\$ 1,98	R\$ 336,51
Valor mensal do serviço			R\$ 59.478,76
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 713.745,12

CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1307,88	R\$ 8,76	R\$ 11.453,42
Área Hospitalar	432,04	R\$ 17,30	R\$ 7.474,58
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5538,93	R\$ 3,89	R\$ 21.558,10
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,28	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	68,88	R\$ 1,98	R\$ 136,34
Valor mensal do serviço			R\$ 40.622,44
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 487.469,28

CAPAI COSTA-MARQUES - 40H			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	114,62	R\$ 9,12	R\$ 1.045,36
Área Hospitalar	0,00	R\$ 20,27	R\$ 0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	386,82	R\$ 4,05	R\$ 1.567,94
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,38	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	15,40	R\$ 2,06	R\$ 31,75
Valor mensal do serviço			R\$ 2.645,05
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 31.740,60

RESUMO					
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO					
SERVENTES	UNIDADES	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
2	SEDE DSEI - PVH - 40H	1322,12	R\$ 6,84	R\$ 9.039,98	R\$ 108.479,76
10	CASAI/PVH - 12 X 36	7236,37	R\$ 8,44	R\$ 61.104,24	R\$ 733.250,88
2	CASAI JARU/RO - 12 X 36	1474,22	R\$ 9,58	R\$ 14.129,29	R\$ 169.551,48
7	CASAI ALTA FLORESTA/RO - 12 X 36	7887,50	R\$ 5,66	R\$ 44.676,23	R\$ 536.114,76
3	CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36	3274,11	R\$ 6,23	R\$ 20.411,69	R\$ 244.940,28
9	CASAI GAUJARÁ-MIRIM/RO - 12 X 36	11025,48	R\$ 5,39	R\$ 59.478,76	R\$ 713.745,12
6	CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36	7347,73	R\$ 5,53	R\$ 40.622,44	R\$ 487.469,28
1	CAPAI COSTA-MARQUES - 40H	516,84	R\$ 5,12	R\$ 2.645,05	R\$ 31.740,60
40	VALOR ESTIMADO POR M²			R\$ 252.107,68	R\$ 3.025.292,16
	VALOR ESTIMADO ANUAL (M² E DE HIGIENE)				R\$ 3.025.292,16
	VALOR ESTIMADO MENSAL (M² E DE HIGIENE)				R\$ 252.107,68

Planilha

PREGÃO N.º ____/2026
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº do Processo 25061.001239/2025-70

Categoria profissional: Servente de Limpeza

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/Estado	RONDÔNIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RO000003/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio, conservação e limpeza	Posto	

Dados para composição dos custos referentes a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseto, limpeza e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Mínimo Nacional - Ano: 2026	R\$ 1.621,00
4	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.743,48
5	Quantidade de dias trabalhados por mês	22
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de atividade, jornada de trabalho e, município.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$	1.743,48
B	Adicional/ Percentualidade		R\$	
C	Adicional Insalubridade - LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977.	Grav de Risco: 40%	R\$	648,40
D	Adicional Noturno		R\$	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	
F	Outros (especificar)		R\$	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.391,88

Nota2: O percentual de insalubridade está em acordo com os laudos já instruídos para estes setores

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	199,32
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	289,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	488,73

Nota1: justificar por meio da legislação o percentual a ser utilizado

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	576,12
B	Salário Educação	2,50%	72,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	86,41
D	SESC, ou SEI	1,50%	43,20
E	SENAI - SEINAC	1,00%	28,80
F	SEBRAE	0,60%	17,28
G	ENCR	0,20%	5,76
H	FGTS	8,00%	230,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1060,02

Nota1: Nos municípios onde não tem transporte coletivo observar na CCT a cláusula 7º - Parágrafo 7º

Nota2: Justificar os demais beneficiários

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		488,73
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1060,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		648,12
TOTAL DO MÓDULO 2			2196,87

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3	A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,96
	B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,79
	C Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,50
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	4,11
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	95,67
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	170,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPÓSICÃO DO PROFISSIONAL ACIDENTE				
Subtítulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	1,62%	30,75	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,45	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,04	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,97	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,77	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,33%	55,62

Nota1: A empresa deverá conceder o intervalo de 60 minutos para descanso e alimentação.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	55,62
4.2	Substituto na Intrapernada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		55,62

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5		
A	Insumo dos Uniformes e Ego (Ref. Custo dos Uniformes/ <i>n</i> meses) (Média das cotações)	- 124,04
B	Insumo de Materiais de Limpeza (Ref. Posto/ou por meses) (Média das cotações)	- 624,95
C	Equipamentos (Ref. Posto ou vida útil) (Média das Cotações - Equipamento)	- 117,61
D	Insumo de Materiais de Higiene(Ref. Posto/mensal) (Média das cotações)	- 602,07
E	Outros (especificar)	- 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	- 1468,67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6	Custos Indiretos		
A	Lucro	2,00%	125,66
B	Lucro	4,00%	256,34
C	TRIBUTOS	8,65%	631,10
C.1	PIS (regime tributário)	0,65%	47,42
C.2	COFINS (regime tributário)	3,00%	218,88
C.3	ISS (regime tributário)	5,00%	364,80
TOTAL DO MÓDULO 6		14,65%	1013,10

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	290,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.196,87
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	173,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSTA AO DO PROFISSIONAL AUSENTE	55,62
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	148,67
	Subtotal (A + B + C + D + E)	620,16
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1013,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.296,16

Memória de Cálculo	Fundamento
CCT RO000003/2025	Cláusula 3ª
NR - 15 - Grau de Risco: 40%	Grau Máximo (40%): Riscos intensos (ex: agentes biológicos e/ou químicos, ruído extremo).

Memória de Cálculo	Fundamento
	Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65.
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2012, ANEXO XII
9,075 % + 3,025 %	Art. 7º, XVII, CF/88
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2012, ANEXO XII

Memória de Cálculo	Fundamento
	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/02.
RAT X FAP	Lei nº 8.212/91 e Decreto 6.957/2009
	Decreto nº 2.310/06.
	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
	Lei 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

[illegible]

Memória de Cálculo	Fundamento
[(1/12)(X5)-0,417%] (0% X 0,42%) = 0,03% [(7/30)(12x100) - 1,94% [Total submódulo 2,2 x 1,94% x 100]	Art. 7º, XLI, CF/88, art. 477 e 481 CLT. Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante o ano. Lei nº 8.036/90 e 9.491/97. Art. 7º, XLI, CF/88, art. 477 e 481 CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.
Retenção de 4% - Conta Vinculada	Lei nº 8.036/90, 9.491/97 e 13.332/2018. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII

Memória de Cálculo	Fundamento
(1/12/12) + (1/12/12) + (1/12/12/3)	Art. 7º, VIII, CF/88 - DE: 57.115.665.Féias, 13ª e Adicional de 1/3
[(1/30/12/12/12) x 100] = 2,77%	Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 ausência por ano
[(5/300/12)X100.015]X100=0,02%	Art. 7º, XXII, CF/88 - DE: 10.131º
[(11/5300/12)X100.015]X100=0,333%	Estimativa de 1% dos funcionários ausentes 5 dias da licença por ano
[(11/5300/12)X100.015]X100=0,333%	Art. 19 e 23 da Lei 6.213/91 - ART 473, CLT
[(5X 8,333%) + (4 x 2,78%) / 12] x 2% = 0,047%	Estimativa de 1 ausência por ano Art. 19 e 23 da Lei 6.213/91 - ART 473, CLT Art. 19 e 23 da Lei 6.213/91 - ART 473, CLT

Memória de Cálculo	Fundamento

Memória de Cálculo	Fundamento

PREÇO N.º ____/2026
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
N.º do Processo 25061.001239/2025-70

Categoria profissional: Servente de Limpeza

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/Estado	RONDÔNIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RO000003/2025
D	N.º de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseto, conservação e limpeza	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseto, limpeza e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Mínimo Nacional - Anos: 2026	R\$ 1.621,00
4	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.743,48
5	Quantidade de dias trabalhados por mês	16
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de atividade, jornada de trabalho e, município

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.743,48
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade - LEI N.º 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977.	Grau de Risco: 40%	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.391,88

Nota2: O salário base está em conformidade com a CC, 1 2025

Nota2: O percentual de insalubridade está em acordo com os laudos já instruídos para estes setores

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	199,32
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	289,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	488,73

Nota1: Justificar por meio da legislação o percentual a ser utilizado

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	576,12
B	Salário Educação	2,50%	72,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	86,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	43,20
E	SENAR - SENAC	1,00%	28,80
F	SEBRAE	0,50%	14,40
G	BNCR-A	0,20%	5,76
H	FGTS	8,00%	230,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1060,02

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (R\$ 3,00 x 32 - 6% x Salário) - valor negativo ou verificar a CCT/RO	-	0,00
B	Auxílio-Alimentação (R\$ 626,94 - 0,99%)	-	620,73
C	Auxílio Saúde	-	0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		-	620,73

Nota1: Nos municípios onde não tem transporte coletivo observar na CCT a cláusula 7º - Transporte 7º

Nota2: Justificar os demais benefícios

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		488,73
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1060,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		620,73
TOTAL DO MÓDULO 2			2169,48

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,79
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,50
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	17,11
E	Multa sobre FGVTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	95,67
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	170,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	38,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,77
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	55,62

Submódulo 4.2 - Intrapreenhada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

Nota1: A empresa deverá conceder o intervalo de 60 minutos para descanso e alimentação

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		55,62
4.2	Substituto na Intrapreenhada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			55,62

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes e EPIs (Ref. Custo dos Uniformes/0 meses) (média das cotações)	-	124,04
B	Insumo de Materiais de Limpeza (Ref. Ponto/ ou por meses) (Média das cotações)	-	624,95
C	Equipamentos (Ref. Ponto ou vida útil) (Média das Cotações - Equipamento)	-	117,61
D	Insumo de Materiais de Higiene(Ref. Ponto/mês)(Média das cotações)	-	602,07
E	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1468,67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,88%	125,11
B	Lucro	4,80%	253,23
C	TRIBUTOS	8,65%	628,35
C.1	IR (regime tributário)	0,65%	47,21
C.2	COPINS (regime tributário)	3,00%	217,93
C.3	ISS (regime tributário)	5,00%	363,21
TOTAL DO MÓDULO 6		14,65%	1008,69

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2391,88
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2169,48
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		170,03
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,62
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		1468,67
Subtotal (A + B + C + D + E)			6255,68
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1008,69
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.264,36

Memoária de Cálculo	Fundamento
CCT RO000003/2025	Cláusula 2ª
NR - 15 - Grau de Risco: 40%	Grau Máximo (40%); Riscos intensos (ex: agentes biológicos e/ou químicos, ruído extremo).

Memoária de Cálculo	Fundamento
Atos: 7º, VIII, CF/86; Dec. 57.115/05.	
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII	
Atos: 7º, XVIII, CF/86	
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII	

Memoária de Cálculo	Fundamento
Atos: 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
Atos: 3º, Inciso II, Decreto nº 87.843/92.	
Lei nº 8.212/91 e Decreto 6.957/2009	
Decreto nº 7.248/96	
Lei nº 7.267/89 e DL nº 1.146/76	
Atos: 4º, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.154/90	
Lei nº 7.267/89 e DL nº 1.146/76	
Atos: 15, Lei nº 8.080/90 e Atos: 7º, III, CF.	

Memoária de Cálculo	Fundamento
VLT: R\$ 3,00 - 32 volte	CCT - Cláusula 7ª
Auxílio-Alimentação	CCT - Cláusula 6ª

Memoária de Cálculo	Fundamento
(11/12/32)÷0,417%	Atos: 7º, XXI, CF/86, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante o ano.
(8% X 8,42%) ÷ 0,03%	Lei nº 8.080/90 e 491/97.
(11/730) (12/610) ÷ 1,94%	Atos: 7º, XXI, CF/86, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.
(1/Total submódulo 2.1 ÷ 1,94%) x 100	
Retenção de 4% - Costa Vinculada	Lei nº 8.080/90, 9.489/97 e 12.932/2019.
	INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII.

Memoária de Cálculo	Fundamento
(11/12/12) + (11/12/12) + (11/12/12/3)	Atos: 7º, VIII, CF/86; Dec. 57.115/05; Férias, 13º e Adicional de 1/3
(11/130) (12/610) ÷ 0,277%	Atos: 473 da CLT. Estimativa de 1 ausência por ano.
(11/530) (12/610) (13/130) ÷ 0,02%	(Atos: 7º, XIII, CF/86) ou art. 10, §1º.
Estimativa de 4,2% das funcionários usufruindo 5 dias de licença por ano.	
Atos: 19 e 23 da Lei 8.213/91, ART. 473, CLT.	
Estimativa de 4,2% das funcionários usufruindo 15 dias por ano para 20 dias de férias.	
Atos: 7º, VIII, CF/86, Art. 362, CLT e Lei 14.798/2008.	
Estimativa de 2% das empregadas usufruindo de 4 meses de licença por ano.	

Memoária de Cálculo	Fundamento

Memoária de Cálculo	Fundamento

PREÇO N.º ____/2026
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
N.º do Processo 25061.001239/2025-70

Categoria profissional: Servente de Limpeza

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/Estado	Humaitá/AM
C	Ano da Apreciação, Concorrência ou Dissídio Coletivo	AM000030-2026
D	N.º de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseto, conservação e limpeza	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseto, limpeza e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Mínimo Nacional - Anos: 2026	R\$ 1.621,00
4	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.655,25
5	Quantidade de dias trabalhados por mês	12
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

Nota: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de atividade, jornada de trabalho e, município

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.655,25
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade - LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977.	Grau de Risco: 40%	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.303,65

Nota: O percentual de insalubridade está em acordo com os laudos já instruídos para estes setores

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	191,97
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	278,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%
			470,71

Nota: Justificar por meio da legislação o percentual a ser utilizado

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAR - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,50%
G	BNCR-A	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte (R\$ 3,00 x 32 - 6% x Salário Base) - valor negativo	-
B	Auxílio-Alimentação (R\$ 24,50*15 - 10%)	-
C	Cesta Básica	-
D	Plano Odontológico	-
E	Assistência Social e Familiar - SEAC-AM	-
F	Seguro de Vida	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

Nota: No município de Humaitá até o momento não existe transporte coletivo

Nota2: Justificar os demais benefícios

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	470,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1020,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	551,75
TOTAL DO MÓDULO 2		2043,38

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,76
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,54%	44,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	16,40
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	92,14
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	163,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	37,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,70
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	53,55

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	%	VALOR (R\$)
		0,00%	0,00
		0,00%	0,00

Nota1: A empresa deverá conceder o intervalo de 60 minutos para descanso e alimentação

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,55
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		53,55

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insuano dos Uniformes e EPIs (Ref. Custo dos Uniformes(6 meses) (média das cotações)	-	124,04
B	Insuano de Materiais de Limpeza (Ref. Posto/ ou por meses) (Média das cotações)	-	624,95
C	Equipamentos (Ref. Posto ou vida útil) (Média das Cotações - Equipamento)	-	117,61
D	Insuano de Materiais de Higiene(Ref. Posto mensal) (Média das cotações)	-	602,07
E	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1468,67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	120,66
B	Lucro	4,00%	246,14
C	TRIBUTOS	8,65%	605,90
C.1	PS (regime tributário)	0,65%	45,53
C.2	COPFINS (regime tributário)	3,00%	210,17
C.3	ISS (regime tributário)	5,00%	350,29
TOTAL DO MÓDULO 6		14,65%	972,79

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2303,65
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2043,38
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	163,76
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	53,55
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	1468,67
Subtotal (A + B + C + D + E)		6033,01
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	972,79
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.005,79

Memoária de Cálculo	Fundamento
CCT AM000030/2026	Cláusula 2ª
NR - 15 - Grau de Risco: 40%	Grau Máximo (40%); Riscos internos (ex: agentes biológicos e/ou químicos, ruído externo).

Memoária de Cálculo	Fundamento
	Art. 7º, VII, CF/88- Dec. 57.115/03.
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII
0,05% + 3,025%	Art. 7º, XVII, CF/88
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII

Memoária de Cálculo	Fundamento
	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
	Art. 3º, Inciso II, Decreto nº 87.643/92.
BAT X FAP	Lei nº 8.212/91 e Decreto 6.957/2009
	Decreto nº 2.318/96
	Lei nº 7.207/89 e DE. nº 1.146/76
	Art. 4º, Lei nº 8.030/90 e Lei nº 8.154/90
	Lei nº 7.207/89 e DE. nº 1.146/76
	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

Memoária de Cálculo	Fundamento
	Auxílio-Alimentação
	CCT - Cláusula 7ª
	Cesta Básica
	CCT - Cláusula 8ª
	Plano Odontológico
	CCT - Cláusula 10ª
	Assistência Social e Familiar
	CCT - Cláusula 12ª
	Seguro de Vida
	CCT - Cláusula 13ª

Memoária de Cálculo	Fundamento
(1+12,932)-0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 407 e 401 CLT. Estimativa de que 3% dos empregados serão substituídos durante o ano.
(0% X 6,42%) + 0,03%	Lei nº 8.036/90 e 8.403/07.
(107300/12)+1001 - 1,348%	Art. 7º, XXI, CF/88, 407 e 401 CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.
(1104500/12)+1001+1,348%+1,00%	
Retenção de 4% - Causa Vinculada	Lei nº 8.036/90, 9.401/97 e 13.932/2019
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII

Memoária de Cálculo	Fundamento
(1+12,12) + (1+12,12) + (1+12,12)	Art. 7º, VII, CF/88- Dec. 57.115/05.Férias, 13ª e Adicional de 1/3
(11+39)/12+1001 - 0,277%	Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 ausência por ano.
(105340/12)+1001+1,348%-0,02%	DE. nº 1.146/76, Art. 4º, Lei nº 8.030/90 e 8.154/90
(105340/12)+1001+1,348%-0,333%	Art. 39 e 22 da Lei nº 21.121, Art. 4º, CF
(14+8,370%)+(4+4,270%)+(12+2+2%+0,007%)	Art. 7º, VII, CF/88, Art. 302, CF e a Lei 11.770/2008
	Estimativa de 70 dias correspondendo ao período de 4 meses de férias sem gozo

Memoária de Cálculo	Fundamento
Uniformes	CCT - Cláusula 24ª
Equipamento de Proteção Individual	CCT - Cláusula 24ª

Memoária de Cálculo	Fundamento

RESUMO DOS INSUMOS DO PROCESSO DE LIMPEZA DO DSEI/PVH

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA			
Descrição	Valor dos Materiais	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais por total de serventes
Sede DSEI Porto Velho	1.719,29	40	R\$ 42,98
CASAI de Porto Velho	4.626,06		R\$ 115,65
CASAI de Jaru/RO	1.881,93		R\$ 47,05
CASAI de Alta Floresta/RO	3.025,00		R\$ 75,63
CASAI de Ji-Paraná	3.025,00		R\$ 75,63
CASAI de Guajará-Mirim/RO	5.298,48		R\$ 132,46
CASAI de Humaíatá/AM	4.552,89		R\$ 113,82
CAPAI de Costa-Marque/RO	869,50		R\$ 21,74
UBSI	-		R\$ -
Total por Unidade	24.998,15		R\$ 624,95

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
Descrição	Valor dos Materiais	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais por total de serventes
Sede DSEI Porto Velho	179,77	40	R\$ 4,49
CASAI de Porto Velho	628,14		R\$ 15,70
CASAI de Jaru/RO	485,15		R\$ 12,13
CASAI de Alta Floresta/RO	688,75		R\$ 17,22
CASAI de Ji-Paraná	529,90		R\$ 13,25
CASAI de Guajará-Mirim/RO	733,98		R\$ 18,35
CASAI de Humaíatá/AM	874,18		R\$ 21,85
CAPAI de Costa-Marque/RO	584,39		R\$ 14,61
UBSI	-		R\$ -
Total por Unidade	4.704,25		R\$ 117,61

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE			
Descrição	Valor dos Materiais Mensal	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais Anual
Sede DSEI Porto Velho	1.968,38	40	R\$ 49,21
CASAI de Porto Velho	2.990,51		R\$ 74,76
CASAI de Jaru/RO	1.066,68		R\$ 26,67
CASAI de Alta Floresta/RO	1.536,80		R\$ 38,42
CASAI de Ji-Paraná	1.799,43		R\$ 44,99
CASAI de Guajará-Mirim/RO	3.642,75		R\$ 91,07
CASAI de Humaíatá/AM	2.596,02		R\$ 64,90
CAPAI de Costa-Marque/RO	478,31		R\$ 11,96
UBSI	8.003,83		R\$ 200,10
Total por Unidade	24.082,71		R\$ 602,07
			R\$ 288.992,56

INSUMOS DIVERSOS - UNIFORMES					
Uniformes	Quant.	Periodicidade	Média do Preço	Valor Total	Custo Mensal
Camiseta Pólo, malha fria, manga curta/longa	4	Semestral	65,61	R\$ 262,44	R\$ 21,87
Calça jeans confeccionado em algodão.	4	Semestral	86,62	R\$ 346,48	R\$ 28,87
Bota de Borracha	2	Semestral	63,37	R\$ 126,74	R\$ 10,56
Sapato de segurança	4	Semestral	67,11	R\$ 268,44	R\$ 22,37
Crachá	2	Semestral	18,24	R\$ 36,48	R\$ 3,04
CUSTO MENSAL POR SERVENTE					R\$ 86,72
INSUMOS DIVERSOS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPT's					
Equipamento de proteção e segurança	Quant.	Periodicidade	Média do Preço	Valor Total	Depreciação
Luva de tecido	3	Trimestral	8,90	R\$ 26,70	R\$ 8,90
Botinas (serventes áreas externas)	2	Anual	60,81	R\$ 121,62	R\$ 10,14
Sinalizadores indicativos de pisos molhados	2	Anual	69,29	R\$ 138,58	R\$ 11,55
Faixas de segurança para isolamento de áreas	1	Anual	26,22	R\$ 26,22	R\$ 2,19
Máscara de proteção (para uso roçadeira)	1	Semestral	41,03	R\$ 41,03	R\$ 3,42
Protetor Auricular (áreas de ruídos)		Semestral	0,00		
Óculos de proteção (para uso da roçadeira)	1	Semestral	13,64	R\$ 13,64	R\$ 1,14
CUSTO MENSAL POR SERVENTE					R\$ 37,32
				TOTAL	R\$ 124,04

ANEXO VI-B da IN/SEGES nº 05/2017 ALTERADA

(Produtividades mínimas previstas no item 3, considerando os parâmetros do ANEXO VI-B da Instrução Normativa)

Nº do Processo 25061.001239/2025-70

Área Interna - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA INTERNA - Pisos Frios			
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE* (1/M2)	2 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M2)
SERVENTE RONDÔNIA 40H	$\frac{1}{800}$	7.296,16	9,12
SERVENTE RONDÔNIA 12 X 36	$\frac{1}{800}$	7.264,36	9,08
SERVENTE HUMAITÁ 12 X 36	$\frac{1}{800}$	7.005,79	8,76

ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS			
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE* (1/M2)	2 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M2)
SERVENTE RONDÔNIA 40H	$\frac{1}{360}$	7.296,16	20,27
SERVENTE RONDÔNIA 12 X 36	$\frac{1}{360}$	7.264,36	20,18
SERVENTE HUMAITÁ 12 X 36	$\frac{1}{360}$	6.228,24	17,30

Área Externa - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA EXTERNA - pátios e áreas verdes			
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE* (1/M2)	2 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$/M2)
SERVENTE RONDÔNIA 40H	$\frac{1}{1800}$	7.296,16	4,05
SERVENTE RONDÔNIA 12 X 36	$\frac{1}{1800}$	7.264,36	4,04
SERVENTE HUMAITÁ 12 X 36	$\frac{1}{1800}$	7.005,79	3,89

Esquadria Externa Com Exposição a Situação de Risco - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

ESQUADRIA EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO						
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE* (1/M2)	2 FREQUÊNCIA NO MÊS** (HORAS)	3 JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4 = (1X2X3) Ki	5 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUB-TOTAL (R\$/M2)
SERVENTE RONDÔNIA 40H	$\frac{1}{130}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,000326014	7.296,16	2,38
SERVENTE RONDÔNIA 12 X 36	$\frac{1}{130}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,000326014	7.264,36	2,37
SERVENTE HUMAITÁ 12 X 36	$\frac{1}{130}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,000326014	7.005,79	2,28

Esquadria Externa e Interna Sem Exposição a Situação de Risco - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

ESQUADRIA EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO						
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE* (1/M2)	2 FREQUÊNCIA NO MÊS** (HORAS)	3 JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4 = (1X2X3) Ki	5 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUB-TOTAL (R\$/M2)
SERVENTE RONDÔNIA 40H	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,000282546	7.296,16	2,06
SERVENTE RONDÔNIA 12 X 36	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,000282546	7.264,36	2,05
SERVENTE HUMAITÁ 12 X 36	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,000282546	7.005,79	1,98

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTES)

SEDE - DSEL/PVH - 40 H					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	530,50	800	400	0,66
b) Almojarifados /galpões	Dias Alternados	25,10	1.500	3.000	0,02
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	185,94	1.000	1.000	0,19
d) Banheiros	2 vezes ao dia	36,19	200	100	0,18
		777,73			1,05

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	113,43	6.000	6.000	0,02
b) Pátios e áreas verdes com média frequência	Diariamente	296,14	1.800	1.800	0,16
		409,57			0,18

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	27,87	130	1.950	0,21
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	39,54	300	4.500	0,13
c) Face interna	Quinzenal	67,41	300	4.500	0,22
		134,82			0,57
QUANTIDADE					1,80
NÚMERO DE SERVENTE					2

CASAI - PVH - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	923,01	800	400	1,15
b) Almojarifados /galpões	Dias Alternados	105,21	1.500	3.000	0,07
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	710,48	1.000	1.000	0,71
d) Banheiros	4 vezes ao dia	225,42	200	50	1,13
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	1.422,91	360	360	3,95
		3.387,03	1.964,12		7,01

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Diariamente	401,89	1.800	1.800	0,22
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	2111,32	6.000	6.000	0,35
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Diariamente	836,09	1.800	1.800	0,46
		3.349,30			1,04

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	42,00	130	1.950	0,32
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	208,02	300	4.500	0,69
c) Face interna	Quinzenal	250,02	300	4.500	0,83
		500,04			1,85
QUANTIDADE					9,90
NÚMERO DE SERVENTE					10

CASAI - JARU - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	324,68	800	400	0,41
b) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	172,75	1.000	1.000	0,17
c) Banheiros	4 vezes ao dia	59,47	200	50	0,30
d) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	340,35	360	360	0,95
		897,25	556,90		1,82

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	513,17	6.000	6.000	0,09
		513,17			0,09

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	8,1	130	1.950	0,06
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	23,8	300	4.500	0,08
c) Face interna	Quinzenal	31,9	300	4.500	0,11
		63,80			0,25
QUANTIDADE					2,15
NÚMERO DE SERVENTE					2

CASAI ALTA FLORESTA - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	829,39	800	400	1,04
b) Almojarifados /galpões	Dias Alternados	50,07	1500	3.000	0,03
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	206,62	1000	1.000	0,21
d) Banheiros	4 vezes ao dia	239,48	200	50	1,20
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	418,83	360	360	1,16
		1.744,39	1.325,56		3,64

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Diariamente	974,47	1.800	1.800	0,54
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	2434,02	6.000	6.000	0,41
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	2430,06	1.800	3.600	1,35
		5.838,55			2,30

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	152,28	300	4.500	0,51
b) Face interna	Quinzenal	152,28	300	4.500	0,51
		304,56			1,02
				QUANTIDADE	6,95
				NÚMERO DE SERVENTE	7

CASAI JI-PARANÁ- 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	412,22	800	400,00	0,52
b) Almoxxarifados /galpões	Dias Alternados	31,95	1500	3.000,00	0,02
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	137,42	1000	1.000,00	0,14
d) Banheiros	4 vezes ao dia	63,64	200	50,00	0,32
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	259,52	360	360,00	0,72
		904,75	645,23		1,71

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Diariamente	395,69	1.800	1.800	0,22
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	992,21	6.000	6.000	0,17
c) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	857,3	1.800	3.600	0,48
		2.245,20			0,86

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	62,08	300	4.500	0,21
b) Face interna	Quinzenal	62,08	300	4.500	0,21
		124,16			0,41
				QUANTIDADE	2,99
				NÚMERO DE SERVENTE	3

CASAI GUAJARÁ-MIRIM - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	769,49	800	400	0,96
b) Almoxxarifados /galpões	Dias Alternados	86,53	1500	3.000	0,06
c) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	303,05	1000	1.000	0,30
d) Banheiros	4 vezes ao dia	264,52	200	50	1,32
e) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	522,46	360	360	1,45
		1.946,05	1.423,59		4,10

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Diariamente	949,16	1.800	1.800	0,53
b) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	4233,76	6.000	6.000	0,71
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	3556,51	1.800	3.600	1,98
		8.739,43			3,21

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	170	300	4.500	0,57
b) Face interna	Quinzenal	170	300	4.500	0,57
c) Fachadas Envidraçadas	Quinzenal	0,00	0	0	0,00
		340,00			1,13
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	8,44
				NÚMERO DE SERVENTE	9

CASAI HUMAITÁ - 12X36 - (ÁREA INSALUBRE)					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	595,50	800	400,00	0,74
b) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	Diariamente	656,45	1000	1.000,00	0,66
c) Banheiros	4 vezes ao dia	55,93	200	50,00	0,28
d) Área Médico-Hospitalar	Diariamente	432,04	360	360,00	1,20
		1.739,92	1.307,88		2,88

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Varrição de passeios e arruamentos	Diariamente	1964,55	6.000	6.000	0,33
b) Pátios e áreas verdes com média frequência	Dias Alternados	3574,38	1.800	3.600	1,99
		5.538,93			2,31

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	Quinzenal	34,44	130	1.950	0,26
b) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	34,44	300	4.500	0,11
		68,88			0,38
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	5,57
				NÚMERO DE SERVENTE	6

CASA DE APOIO INDÍGENA (CAPAI) - COSTA-MARQUES - 40H					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	2 vezes ao dia	98,76	800	400,00	0,12
b) Almojarifados / galpões	Diariamente	8,57	1500	1.500,00	0,01
c) Banheiros	2 vezes ao dia	7,29	200	100,00	0,04
		114,62			0,17

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Diariamente	66,79	1.800	1.800	0,04
b) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Diariamente	320,03	1.800	1.800	0,18
		386,82			0,21

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Nº de serventes
a) Face externa sem exposição à situação de risco	Quinzenal	7,7	300	4.500	0,03
b) Face interna	Quinzenal	7,7	300	4.500	0,03
		15,40			0,06

ÁREA TOTAL CONVERTIDA	0,44
NÚMERO DE SERVENTE	1

TOTAL DE SERVENTES	40
--------------------	----

0,14

0,215

0,051

0,410

NOTA: A metodologia utilizada para a elaboração do memorial de cálculo referente ao dimensionamento da mão de obra (serventes) fundamenta-se nas diretrizes do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – SLTI/MP, estabelecendo-se uma estimativa de custos a partir da relação entre área física a ser limpa (m²), produtividade esperada por trabalhador e periodicidade das atividades, de modo a atender de forma adequada às necessidades específicas de cada ambiente.

SEDE DSEI - PVH - 40H			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	777,73	R\$ 9,12	R\$ 7.093,05
Área Hospitalar	0,00	R\$ 20,27	R\$ 0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	409,57	R\$ 4,05	R\$ 1.660,16
Esquadria interna e externa com exposição à risco	27,87	R\$ 2,38	R\$ 66,29
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	106,95	R\$ 2,06	R\$ 220,48
Valor mensal do serviço			R\$ 9.039,98
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 108.479,76

CASAI/PVH - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1964,12	R\$ 9,08	R\$ 17.835,09
Área Hospitalar	1422,91	R\$ 20,18	R\$ 28.712,58
Área Externa - Pátios e áreas verdes	3349,30	R\$ 4,04	R\$ 13.516,96
Esquadria interna e externa com exposição à risco	42,00	R\$ 2,37	R\$ 99,47
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	458,04	R\$ 2,05	R\$ 940,13
Valor mensal do serviço			R\$ 61.104,24
Valor global da serviço			R\$ 733.250,88

CASAI JARU/RO - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	556,90	R\$ 9,08	R\$ 5.056,90
Área Hospitalar	340,35	R\$ 20,18	R\$ 6.867,85
Área Externa - Pátios e áreas verdes	513,17	R\$ 4,04	R\$ 2.071,03
Esquadria interna e externa com exposição à risco	8,10	R\$ 2,37	R\$ 19,18
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	55,70	R\$ 2,05	R\$ 114,33
Valor mensal do serviço			R\$ 14.129,29
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			R\$ 169.551,48

CASAI ALTA FLORESTA D'OESTE/RO- 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1325,56	R\$ 9,08	R\$ 12.036,68
Área Hospitalar	418,83	R\$ 20,18	R\$ 8.451,48
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5838,55	R\$ 4,04	R\$ 23.562,96
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,37	R\$ -
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	304,56	R\$ 2,05	R\$ 625,11
Valor mensal do serviço			R\$ 44.676,23

Valor global da serviço (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)			R\$	536.114,76
--	--	--	------------	-------------------

CASAI JI-PARANÁ/RO - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	645,23	R\$ 9,08	R\$ 5.858,98
Área Hospitalar	259,52	R\$ 20,18	R\$ 5.236,80
Área Externa - Pátios e áreas verdes	2245,20	R\$ 4,04	R\$ 9.061,00
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,37	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	124,16	R\$ 2,05	R\$ 254,84
Valor mensal do serviço			R\$ 20.411,69
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)			R\$ 244.940,28

CASAI GUAJARÁ-MIRIM/RO- 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1423,59	R\$ 9,08	R\$ 12.926,84
Área Hospitalar	522,46	R\$ 20,18	R\$ 10.542,60
Área Externa - Pátios e áreas verdes	8739,43	R\$ 4,04	R\$ 35.270,20
Esquadria interna e externa com exposição à risco	170,00	R\$ 2,37	R\$ 402,61
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	170,00	R\$ 1,98	R\$ 336,51
Valor mensal do serviço			R\$ 59.478,76
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)			R\$ 713.745,12

CASAI HUMAITÁ/AM - 12 X 36			
VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	1307,88	R\$ 8,76	R\$ 11.453,42
Área Hospitalar	432,04	R\$ 17,30	R\$ 7.474,58
Área Externa - Pátios e áreas verdes	5538,93	R\$ 3,89	R\$ 21.558,10
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,28	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	68,88	R\$ 1,98	R\$ 136,34
Valor mensal do serviço			R\$ 40.622,44
Valor global da serviço (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)			R\$ 487.469,28

CAPAI COSTA-MARQUES - 40H

VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Área (M2)	Valor do m2 (R\$)	Subtotal
Área Interna - Pisos frios	114,62	R\$ 9,12	R\$ 1.045,36
Área Hospitalar	0,00	R\$ 20,27	R\$ 0,00
Área Externa - Pátios e áreas verdes	386,82	R\$ 4,05	R\$ 1.567,94
Esquadria interna e externa com exposição à risco	0,00	R\$ 2,38	R\$ 0,00
Esquadria interna e externa sem exposição à risco	15,40	R\$ 2,06	R\$ 31,75
Valor mensal do serviço			R\$ 2.645,05
Valor global do serviço (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)			R\$ 31.740,60

R\$ 3.025.292,16

RESUMO DOS INSUMOS DO PROCESSO DE LIMPEZA DO DSEI/PVH

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA			
Descrição	Valor dos Materiais	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais por total de serventes
Sede DSEI Porto Velho	1.719,29	40	R\$ 42,98
CASAI de Porto Velho	4.626,06		R\$ 115,65
CASAI de Jaru/RO	1.881,93		R\$ 47,05
CASAI de Alta Floresta/RO	3.025,00		R\$ 75,63
CASAI de Ji-Paraná	3.025,00		R\$ 75,63
CASAI de Guajará-Mirim/RO	5.298,48		R\$ 132,46
CASAI de Humaitá/AM	4.552,89		R\$ 113,82
CAPAI de Costa-Marque/RO	869,50		R\$ 21,74
UBSI	-		R\$ -
Total por Unidade	24.998,15		R\$ 624,95

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS			
Descrição	Valor dos Materiais	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais por total de serventes
Sede DSEI Porto Velho	179,77	40	R\$ 4,49
CASAI de Porto Velho	628,14		R\$ 15,70
CASAI de Jaru/RO	485,15		R\$ 12,13
CASAI de Alta Floresta/RO	688,75		R\$ 17,22
CASAI de Ji-Paraná	529,90		R\$ 13,25
CASAI de Guajará-Mirim/RO	733,98		R\$ 18,35
CASAI de Humaitá/AM	874,18		R\$ 21,85
CAPAI de Costa-Marque/RO	584,39		R\$ 14,61
UBSI	-		R\$ -
Total por Unidade	4.704,25		R\$ 117,61

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE			
Descrição	Valor dos Materiais Mensal	Total de Serventes da Contratação	Valor dos Materiais Anual
Sede DSEI Porto Velho	1.968,38	40	R\$ 49,21
CASAI de Porto Velho	2.990,51		R\$ 74,76
CASAI de Jaru/RO	1.066,68		R\$ 26,67
CASAI de Alta Floresta/RO	1.536,80		R\$ 38,42
CASAI de Ji-Paraná	1.799,43		R\$ 44,99
CASAI de Guajará-Mirim/RO	3.642,75		R\$ 91,07
CASAI de Humaitá/AM	2.596,02		R\$ 64,90
CAPAI de Costa-Marque/RO	478,31		R\$ 11,96
UBSI	8.003,83		R\$ 200,10
Total por Unidade	24.082,71		R\$ 602,07

SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil	Média	Total
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	8	Mensal	1	R\$ 12,84	R\$ 102,72
2	Litro	Detergente neutro líquido	15	Mensal	1	R\$ 35,31	R\$ 529,65
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	4	Mensal	1	R\$ 3,54	R\$ 14,16
4	Barra de 200 g	Sabão em Barra	10	Mensal	1	R\$ 3,81	R\$ 38,10
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	5	Mensal	1	R\$ 14,93	R\$ 74,65
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante	5	Mensal	1	R\$ 32,71	R\$ 163,55
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 30 litros	1	Mensal	1	R\$ 15,87	R\$ 15,87
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 50 litros	1	Mensal	1	R\$ 24,56	R\$ 24,56
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo de 100 litros	1	Mensal	1	R\$ 33,04	R\$ 33,04
10	Unidade	Esponha dupla face	6	Mensal	1	R\$ 2,50	R\$ 15,00
11	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	5	Semestral	6	R\$ 32,95	R\$ 27,46
12	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	2	Semestral	6	R\$ 29,97	R\$ 9,99
13	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	3	Semestral	6	R\$ 49,00	R\$ 24,50
14	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	6	R\$ 23,00	R\$ 7,67
15	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	2	Semestral	6	R\$ 24,71	R\$ 8,24
16	Unidade	Balde plástico de 10 litros	2	Semestral	6	R\$ 20,56	R\$ 6,85
17	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	5	Mensal	1	R\$ 7,00	R\$ 35,00
18	Unidade	Flanela de 30x60cm	4	Mensal	1	R\$ 5,79	R\$ 23,16
19	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	2	Semestral	6	R\$ 12,60	R\$ 4,20
20	Unidade	Pano de copa atalhado	4	Trimestral	3	R\$ 10,91	R\$ 14,55
21	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	1	Mensal	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
22	Unidade	Vassoura p/ vaso sanitário	2	Semestral	6	R\$ 18,06	R\$ 6,02
23	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	1	Mensal	1	R\$ 17,95	R\$ 17,95
24	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	2	Semestral	6	R\$ 18,81	R\$ 6,27
25	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	2	Mensal	1	R\$ 17,65	R\$ 35,30
26	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	4	Mensal	1	R\$ 33,16	R\$ 132,64
27	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	4	Mensal	1	R\$ 6,90	R\$ 27,60
28	Unidade	Desodorizador de vaso sanitário (pedra)	30	Mensal	1	R\$ 2,30	R\$ 69,00
29	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	1	R\$ 16,06	R\$ 16,06
30	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	6	R\$ 22,14	R\$ 7,38
31	Litro	Alcool Líquido 70%	8	Mensal	1	R\$ 10,57	R\$ 84,56
32	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	4	Mensal	1	R\$ 11,43	R\$ 45,72
33	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	5	Trimestral	3	R\$ 6,95	R\$ 11,58
34	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	1	R\$ 33,30	R\$ 33,30
35	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	1	Mensal	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
Valor Total							R\$ 1.719,29
Valor Total por servente							

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE								
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEI/PORTO VELHO								
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Vida Útil	Média	Total	Valor Custo Mensal
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	5	Mensal	1	R\$ 39,30	R\$ 196,50	R\$ 196,50
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	20	Mensal	1	R\$ 54,61	R\$ 1.092,20	R\$ 1.092,20
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	6	Mensal	1	R\$ 81,53	R\$ 489,18	R\$ 489,18
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	10	Mensal	1	R\$ 16,45	R\$ 164,50	R\$ 164,50
5	Frasco de 1 litro	Alcool em gel	2	Mensal	1	R\$ 13,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
Valor da Sede Administrativa do DSEI								R\$ 1.968,38

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
SEDE ADMINISTRATIVA - DSEL/PORTO VELHO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50	R\$ 12,50
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	R\$ 68,02	R\$ 136,04	12	R\$ 11,34	R\$ 11,34
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
7	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	R\$ 1.382,16	R\$ 1.382,16	60	R\$ 23,04	R\$ 23,04
8	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	12	R\$ 3,75	R\$ 3,75
9	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	12	R\$ 6,42	R\$ 6,42
10	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	8	R\$ 25,35	R\$ 202,80	12	R\$ 16,90	R\$ 16,90
11	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	8	R\$ 29,91	R\$ 239,28	12	R\$ 19,94	R\$ 19,94
12	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	8	R\$ 28,97	R\$ 231,76	12	R\$ 19,31	R\$ 19,31
Valor unitário da Sede Administrativa do DSEI							R\$ 179,77

* Item 7- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Ziper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI PORTO VELHO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso	1	R\$ 2.744,65	R\$ 2.744,65	60	R\$ 45,74	R\$ 45,74
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	12	R\$ 6,25	R\$ 6,25
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02	12	R\$ 5,67	R\$ 5,67
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	R\$ 1.382,16	R\$ 1.382,16	60	R\$ 23,04	R\$ 23,04
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	12	R\$ 3,75	R\$ 3,75
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99	12	R\$ 3,58	R\$ 3,58
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	6	R\$ 32,40	R\$ 32,40
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20	1	R\$ 154,20	R\$ 154,20
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
16	kit para limpeza de vidro	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	12	R\$ 12,83	R\$ 12,83
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	23	R\$ 25,35	R\$ 583,05	12	R\$ 48,59	R\$ 48,59
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	23	R\$ 29,91	R\$ 687,93	12	R\$ 57,33	R\$ 57,33
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	23	R\$ 28,97	R\$ 666,31	12	R\$ 55,53	R\$ 55,53
21	Suporte para rolo de papel toalha	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90	12	R\$ 32,08	R\$ 32,08
Valor unitário da Casai Porto Velho/RO							R\$ 628,14
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai Porto Velho/RO							R\$ -

* Item 8- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Ziper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/armês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI JARU/RO							
Item	Equipamentos	Quantidade	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2,100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	12	R\$ 6,25	R\$ 6,25
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02	12	R\$ 5,67	R\$ 5,67
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
7	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	R\$ 1.382,16	R\$ 1.382,16	60	R\$ 23,04	R\$ 23,04
8	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	R\$ 7,50
9	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98	12	R\$ 7,17	R\$ 7,17
10	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
11	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	6	R\$ 32,40	R\$ 32,40
12	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
13	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10	1	R\$ 77,10	R\$ 77,10
14	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
15	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	12	R\$ 6,42	R\$ 6,42
16	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
17	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00	12	R\$ 42,25	R\$ 42,25
18	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	20	R\$ 29,91	R\$ 598,20	12	R\$ 49,85	R\$ 49,85
19	Dispensador para álcool gel ou sabonete liquido	20	R\$ 28,97	R\$ 579,40	12	R\$ 48,28	R\$ 48,28
20	Suporte para rolo de papel toalha	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90	12	R\$ 32,08	R\$ 32,08
Valor unitário da Casai de Jarú/RO							R\$ 485,15
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai de Jarú/RO							R\$ -

* Item 7- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 10- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/arnês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	R\$ 2.744,65	R\$ 2.744,65	60	R\$ 45,74	R\$ 45,74
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	2	R\$ 236,40	R\$ 472,80	12	R\$ 39,40	R\$ 39,40
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50	R\$ 12,50
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	R\$ 68,02	R\$ 136,04	12	R\$ 11,34	R\$ 11,34
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. ~ 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	R\$ 1.382,16	R\$ 1.382,16	60	R\$ 23,04	R\$ 23,04
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	R\$ 7,50
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98	12	R\$ 7,17	R\$ 7,17
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	6	R\$ 32,40	R\$ 32,40
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20	1	R\$ 154,20	R\$ 154,20
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
16	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	12	R\$ 6,42	R\$ 6,42
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	27	R\$ 25,35	R\$ 684,45	12	R\$ 57,04	R\$ 57,04
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	27	R\$ 29,91	R\$ 807,57	12	R\$ 67,30	R\$ 67,30
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	27	R\$ 28,97	R\$ 782,19	12	R\$ 65,18	R\$ 65,18
21	Suporte para rolo de papel toalha	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90	12	R\$ 32,08	R\$ 32,08
Valor unitário da Casai de Jarú/RO							R\$ 688,75
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai de Jarú/RO							R\$ -

* Item 8- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Ziper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/amês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI DE JI-PARANÁ/RO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	R\$ 2.744,65	R\$ 2.744,65	60	R\$ 45,74	R\$ 45,74
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	12	R\$ 6,25	R\$ 6,25
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02	12	R\$ 5,67	R\$ 5,67
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	2	R\$ 1.382,16	R\$ 2.764,32	60	R\$ 46,07	R\$ 46,07
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	R\$ 7,50
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99	12	R\$ 3,58	R\$ 3,58
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	6	R\$ 32,40	R\$ 32,40
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10	1	R\$ 77,10	R\$ 77,10
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
16	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	12	R\$ 6,42	R\$ 6,42
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	18	R\$ 25,35	R\$ 456,30	12	R\$ 38,03	R\$ 38,03
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	18	R\$ 29,91	R\$ 538,38	12	R\$ 44,87	R\$ 44,87
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	18	R\$ 28,97	R\$ 521,46	12	R\$ 43,46	R\$ 43,46
21	Suporte para rolo de papel toalha	8	R\$ 38,49	R\$ 307,92	12	R\$ 25,66	R\$ 25,66
Valor unitário da Casai de Ji-Paraná/RO							R\$ 529,90
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai de Ji-Paraná/RO							R\$ -

* Item 8- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/arnês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI DE GUAJARÁ-MIRIM/RO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	R\$ 2.744,65	R\$ 2.744,65	60	R\$ 45,74	R\$ 45,74
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50	R\$ 12,50
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	2	R\$ 68,02	R\$ 136,04	12	R\$ 11,34	R\$ 11,34
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00	12	R\$ 28,83	R\$ 28,83
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	2	R\$ 1.382,16	R\$ 2.764,32	60	R\$ 46,07	R\$ 46,07
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	R\$ 7,50
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98	12	R\$ 7,17	R\$ 7,17
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	6	R\$ 32,40	R\$ 32,40
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20	1	R\$ 154,20	R\$ 154,20
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
16	kit para limpeza de vidro	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	12	R\$ 12,83	R\$ 12,83
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	30	R\$ 25,35	R\$ 760,50	12	R\$ 63,38	R\$ 63,38
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	30	R\$ 29,91	R\$ 897,30	12	R\$ 74,78	R\$ 74,78
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	30	R\$ 28,97	R\$ 869,10	12	R\$ 72,43	R\$ 72,43
21	Suporte para rolo de papel toalha	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90	12	R\$ 32,08	R\$ 32,08
Valor unitário da Casai de Guajará-Mirim/RO							R\$ 733,98
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai de Guajará-Mirim/RO							R\$ -

* Item 8- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/armês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA							
CASAI DE HUMAITÁ/AM							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Média	Vida Útil	Total
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	10	Mensal	R\$ 12,84	1	R\$ 128,40
2	Litro	Detergente neutro líquido	20	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 706,20
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	6	Mensal	R\$ 3,54	1	R\$ 21,24
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	15	Mensal	R\$ 3,81	1	R\$ 57,15
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	13	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 194,09
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	13	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 425,23
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	5	Mensal	R\$ 15,87	1	R\$ 79,35
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	3	Mensal	R\$ 24,56	1	R\$ 73,68
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	3	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 99,12
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	R\$ 25,07	1	R\$ 25,07
11	Unidade	Espanja limpeza dupla face	15	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 37,50
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	10	Semestral	R\$ 32,95	6	R\$ 54,92
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	10	Semestral	R\$ 29,97	6	R\$ 49,95
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	10	Semestral	R\$ 49,00	6	R\$ 81,67
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	10	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 38,33
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	10	Semestral	R\$ 17,35	6	R\$ 28,92
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	6	Semestral	R\$ 24,71	6	R\$ 24,71
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	12	Semestral	R\$ 20,56	6	R\$ 41,12
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	12	Mensal	R\$ 7,00	1	R\$ 84,00
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	10	Mensal	R\$ 5,79	1	R\$ 57,90
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	10	Semestral	R\$ 12,60	6	R\$ 21,00
22	Unidade	Pano de copa atalhado	5	Trimestral	R\$ 10,91	3	R\$ 18,18
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	15	Mensal	R\$ 29,99	1	R\$ 449,85
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	6	Semestral	R\$ 18,06	6	R\$ 18,06
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	2	Mensal	R\$ 17,95	1	R\$ 35,90
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	12	Mensal	R\$ 18,81	1	R\$ 225,72
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	10	Mensal	R\$ 17,65	1	R\$ 176,50
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	15	Mensal	R\$ 33,16	1	R\$ 497,40
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	10	Mensal	R\$ 6,90	1	R\$ 69,00
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	24	Mensal	R\$ 2,30	1	R\$ 55,20
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	2	Mensal	R\$ 16,06	1	R\$ 32,12
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	2	Mensal	R\$ 16,00	1	R\$ 32,00
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	5	Semestral	R\$ 26,00	6	R\$ 21,67
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	R\$ 22,14	6	R\$ 7,38
35	Unidade de 300g	Sapôlio em pó multiuso	5	Mensal	R\$ 7,15	1	R\$ 35,75
36	Litro	Alcool Liquido 70%	10	Mensal	R\$ 10,57	1	R\$ 105,70
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	10	Mensal	R\$ 11,43	1	R\$ 114,30
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	7	Trimestral	R\$ 6,95	3	R\$ 16,22
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	8	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 266,40
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	2	Mensal	R\$ 23,00	1	R\$ 46,00
Valor Total							R\$ 4.552,89

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE								
CASAI DE HUMAITÁ/AM								
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Média	Vida Útil	Total	Valor Custo Mensal
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	10	Mensal	R\$ 39,30	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	12	Mensal	R\$ 54,61	1	R\$ 655,32	R\$ 655,32
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	15	Mensal	R\$ 81,53	1	R\$ 1.222,95	R\$ 1.222,95
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	15	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 246,75	R\$ 246,75
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	6	Mensal	R\$ 13,00	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
Valor Total								R\$ 2.596,02

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CASAI DE HUMAITÁ/AM							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Enceradeira Industrial Lavadora De Piso de alta potencia	1	R\$ 2.744,65	R\$ 2.744,65	60	R\$ 45,74	R\$ 45,74
2	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	12	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
4	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
5	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	12	R\$ 6,25	R\$ 6,25
6	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02	12	R\$ 5,67	R\$ 5,67
7	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	60	R\$ 2,88	R\$ 2,88
8	* Carro para material de limpeza, que acomoda balde ou recipiente de lixo de 90 a 120 lt frontal	1	R\$ 1.382,16	R\$ 1.382,16	12	R\$ 115,18	R\$ 115,18
9	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	R\$ 7,50
10	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99	60	R\$ 0,72	R\$ 0,72
11	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	6	R\$ 235,89	R\$ 235,89
12	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37
13	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39
14	Gasolina p/ roçadeira (litro)	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10	12	R\$ 6,43	R\$ 6,43
15	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	12	R\$ 3,79	R\$ 3,79
16	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	12	R\$ 6,42	R\$ 6,42
17	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	12	R\$ 23,82	R\$ 23,82
18	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	9	R\$ 25,35	R\$ 228,15	12	R\$ 19,01	R\$ 19,01
19	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	9	R\$ 29,91	R\$ 269,19	12	R\$ 22,43	R\$ 22,43
20	Dispensador para álcool gel ou sabonete líquido	9	R\$ 28,97	R\$ 260,73	12	R\$ 21,73	R\$ 21,73
21	Suporte para rolo de papel toalha	5	R\$ 38,49	R\$ 192,45	13	R\$ 14,80	R\$ 14,80
Valor unitário da Casai de Humaitá/AM							R\$ 874,18
Valor Total por Servente de Limpeza da Casai de Humaitá/AM							R\$ -

* Item 8- Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 a 120 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros, Composto por 2 baldes de cores diferentes (mínimo 15L cada) separação de água limpa e suja, com espremedor/prensa vertical de alta resistência, Acessórios inclusos: Suportes/clips para fixação de cabos e placas de sinalização, com 4 rodas giratórias que não marquem o piso.

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/arnês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA							
CAPAI COSTA-MARQUES/RO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Média	Vida Útil	Total
1	Frasco de 400 ml	Desodorizante/bom ar Spray	2	Mensal	R\$ 12,84	1	R\$ 25,68
2	Litro	Detergente neutro líquido	2	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 70,62
3	Pacote	Palha de aço Embalagem c/ 8 unid.	1	Mensal	R\$ 3,54	1	R\$ 3,54
4	Barra de 200 g	Sabão em barra	2	Mensal	R\$ 3,81	1	R\$ 7,62
5	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
6	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	1	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 32,71
7	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 15 litros	1	Mensal	R\$ 15,87	1	R\$ 15,87
8	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 50 litros	1	Mensal	R\$ 24,56	1	R\$ 24,56
9	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
10	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico para lixo infectado de 30 litros	1	Mensal	R\$ 25,07	1	R\$ 25,07
11	Unidade	Espanja limpeza dupla face	3	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 7,50
12	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Semestral	R\$ 32,95	6	R\$ 10,98
13	Unidade	Vassoura de piaçava Polipropileno cabo 1,40m	2	Semestral	R\$ 29,97	6	R\$ 9,99
14	Unidade	Rodo alumínio de 60cm cabo 1,50m	2	Semestral	R\$ 49,00	6	R\$ 16,33
15	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
16	Unidade	Cabo de Rodo/Vassoura de 1,5mt	2	Semestral	R\$ 17,35	6	R\$ 5,78
17	Unidade	Pá de lixo Plástico sem tampa cabo 90cm	1	Semestral	R\$ 24,71	6	R\$ 4,12
18	Unidade	Balde plástico de 10 litros	2	Semestral	R\$ 20,56	6	R\$ 6,85
19	Unidade	Sacos de algodão p/ pano de chão	2	Mensal	R\$ 7,00	1	R\$ 14,00
20	Unidade	Flanela de 30x60cm	2	Mensal	R\$ 5,79	1	R\$ 11,58
21	Unidade	Escova Plástico Multiuso Cerdas de nylon	1	Semestral	R\$ 12,60	6	R\$ 2,10
22	Unidade	Pano de copa atalhado	2	Trimestral	R\$ 10,91	3	R\$ 7,27
23	Pacote de 5 kg	Sabão em pó de 5kg	1	Mensal	R\$ 29,99	1	R\$ 29,99
24	Unidade	Vassourinha p/ vaso sanitário	2	Semestral	R\$ 18,06	6	R\$ 6,02
25	Caixa com 50 Unid.	Máscara de descartável	1	Mensal	R\$ 17,95	1	R\$ 17,95
26	Par	Luvas de borracha látex para limpeza	2	Mensal	R\$ 18,81	1	R\$ 37,62
27	Unidade de 60ml	Bloqueador de odor de vaso sanitário spray	4	Mensal	R\$ 17,65	1	R\$ 70,60
28	Litro	Desodorante/Aromatizante de ambientes	4	Mensal	R\$ 33,16	1	R\$ 132,64
29	Unidade de 500ml	Limpador Multiuso limpeza	2	Mensal	R\$ 6,90	1	R\$ 13,80
30	Unidade 90g	Sabonete em barra	4	Mensal	R\$ 2,30	1	R\$ 9,20
31	Unidade de 500ml	Lustra móvel	1	Mensal	R\$ 16,06	1	R\$ 16,06
32	Caixa com 100 Unid	Touca descartavel	1	Mensal	R\$ 16,00	1	R\$ 16,00
33	Unidade	Soda Cáustica 1kg	1	Semestral	R\$ 26,00	6	R\$ 4,33
34	Unidade	Desentupidor de vaso sanitario	2	Semestral	R\$ 22,14	6	R\$ 7,38
35	Unidade de 300g	Sapólio em pó multiuso	2	Mensal	R\$ 7,15	1	R\$ 14,30
36	Litro	Alcool Liquido 70%	6	Mensal	R\$ 10,57	1	R\$ 63,42
37	Unidade de 500ml	Limpa Vidro	1	Mensal	R\$ 11,43	1	R\$ 11,43
38	Unidade	Borrifador/Pulverizador plástico 500ml	2	Trimestral	R\$ 6,95	3	R\$ 4,63
39	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
40	Galão de 5 Litros	Limpa Pedra	1	Mensal	R\$ 23,00	1	R\$ 23,00
Valor Total							R\$ 869,56

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE								
CAPAI COSTA-MARQUES/RO								
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Média	Vida Útil	Total	Valor Custo Mensal
1	Fardo de 12 rolos	Papel toalha rolos de 20x22cm c/ 120 folhas	2	Mensal	R\$ 39,30	1	R\$ 78,60	R\$ 78,60
2	Fardo com 1.000 Folhas (4 Pacotes de 250 fls)	Papel toalha interfolha 23x23 cm	2	Mensal	R\$ 54,61	1	R\$ 109,22	R\$ 109,22
3	Fardo de 8 rolos	Papel higiênico em rolos de 300 mts	3	Mensal	R\$ 81,53	1	R\$ 244,59	R\$ 244,59
4	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
5	Frasco de 1 litro	Álcool em gel	1	Mensal	R\$ 13,00	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Valor Total								R\$ 478,31

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÁQUINAS							
CAPAI COSTA-MARQUES/RO							
Item	Equipamentos	Quant.	Média do Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil	Depreciação	Valor Custo Mensal
1	Lavadora de Alta Pressão (lava jato) potência entre 1700W e 1900W Mínimo 2.100 PSI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	60	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2	Extensão de 50 metros (fio 2,5mm, paralelo)	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50	12	R\$ 17,46	R\$ 17,46
3	Carrinho de mão (com Aço Galvanizado Roda: Pneu c/ Câmara)	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40	12	R\$ 19,70	R\$ 19,70
4	Enxada em Aço Carbono 24cm Largura c/ cabo de madeira	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	12	R\$ 6,25	R\$ 6,25
5	Pá quadrada em Aço Carbono c/ cabo de madeira	1	R\$ 68,02	R\$ 68,02	12	R\$ 5,67	R\$ 5,67
6	Mangueira Trançado Em Poliéste de 3/4 Pol. - 50 mts, Cor: Verde	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42	R\$ 14,42
7	Vassoura Rastelo e ferro de jarim com cabo	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	12	R\$ 3,75	R\$ 3,75
8	Terçado/Facão em Aço, cabo Polipropileno, Comprimento: 18 POL	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99	12	R\$ 3,58	R\$ 3,58
9	** Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos	1	R\$ 1.415,32	R\$ 1.415,32	60	R\$ 23,59	R\$ 23,59
10	Rolo de fio nylon quadrado 3mm com 312mts	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37	12	R\$ 16,20	R\$ 16,20
11	Óleo 2 tempos p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 29,39	R\$ 29,39	12	R\$ 2,45	R\$ 2,45
12	Gasolina p/ roçadeira (litro)	1	R\$ 7,71	R\$ 7,71	1	R\$ 7,71	R\$ 7,71
13	Tesourão de corta grama lâmina Aço inoxidável 30cm, Cabo Madeira	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
14	kit para limpeza de vidro	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
15	Escada doméstica em alumínio 8 degraus	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87
16	Dispensado suporte de papel higiênico rolo de 300m	1	R\$ 25,35	R\$ 25,35	4	R\$ 6,34	R\$ 6,34
17	Dispensador suporte para papel toalha interfolhas	1	R\$ 29,91	R\$ 29,91	4	R\$ 7,48	R\$ 7,48
18	Dispensador para álcool gel ou sabonete liquido	1	R\$ 28,97	R\$ 28,97	4	R\$ 7,24	R\$ 7,24
19	Suporte para rolo de papel toalha	1	R\$ 38,49	R\$ 38,49	2	R\$ 19,25	R\$ 19,25
Valor unitário da CAPAI de Costa Marques							R\$ 584,39
Valor Total por Servente de Limpeza da CAPAI DE Costa Marques							

** Item 11- Roçadeira Manual Lateral a combustão, equipada com motor a gasolina de 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (ou cilindrada mínima de 40 cc), acompanhada de cabeçote para fio de nylon para corte de grama e lâmina de aço (mínimo 3 pontas) para corte de macegas e vegetação densa, além de cinto/arnês de sustentação duplo.

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA UBSI							
POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA KARIPUNA							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid..	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponha limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
				TOTAL			R\$ 320,15

UBSI ALDEIA RIBEIRAO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAÚDE INDIGENA ALDEIA LAGE VELHO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE ALDEIA FORQUILHA GRANDE							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE ALDEIA MARMELO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA ALTO JARU							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA 623							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42

3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA ALTO JAMARI							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA CAJUI I							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espanja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

RELAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA UBSI							
POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINCHEIRA							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Espunja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
				TOTAL			R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA PAYGAP							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA CENTRAL							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA JOSÉ							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA SÃO LUIZ							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA COLORADO							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINDADE							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42

3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

POSTO DE SAUDE INDIGENA PALHAU							
Item	Unidade	Produtos	Quant.	Periodicidade	Preço	Vida Útil	Total (R\$)
1	Rolo/Pacote com 100 unid.	Saco plastico resistente para lixo de 100 litros	1	Mensal	R\$ 33,04	1	R\$ 33,04
2	Galão de 5 Litros	Desinfetante Hospitalar	2	Mensal	R\$ 32,71	1	R\$ 65,42
3	Galão de 5 Litros	Água sanitária	1	Mensal	R\$ 14,93	1	R\$ 14,93
4	Litro	Detergente neutro líquido	3	Mensal	R\$ 35,31	1	R\$ 105,93
5	Frasco de 1 litro	Sabonete líquido	2	Mensal	R\$ 16,45	1	R\$ 32,90
6	Unidade	Esponja limpeza dupla face	2	Mensal	R\$ 2,50	1	R\$ 5,00
7	Unidade	Vassoura de cerdas 40cm, Cabo Rosq de 1,50m	2	Trimestral	R\$ 32,95	3	R\$ 21,97
8	Unidade	Rodo Plástico de 40cm cabo 1,20m	2	Semestral	R\$ 23,00	6	R\$ 7,67
9	Galão de 5 Litros	Geleia para limpeza pesada 5 kg	1	Mensal	R\$ 33,30	1	R\$ 33,30
TOTAL							R\$ 320,15

Média dos Valores	
Valor Total Mensal	R\$ 8.003,83
Valor Total Anual	R\$ 96.046,00